

publicação legal

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI**  
 CNPJ 08.921.372/0001-50  
 AVENIDA GUSTAVO BRIGAGÃO, S/Nº - PRACA SOUZA NAVES  
 Cx. Postal 85 FONE/FAX: (0x34) 3451-1232 CEP 87910-400 [Camaraisabel.com.br](http://Camaraisabel.com.br)  
 SANTA ISABEL DO IVAI – ESTADO DO PARANÁ

**“ PORTARIA n.º 04/2021 ”**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, **Sidney Vieira Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e com base no Artigo 18, Incisos XXII e XXXIII da Resolução nº. 04/2000 - (Regimento Interno)-

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Funcionário **HERALTON SANTOS DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.208.984-2 - SSP/PR., nomeado através da **Portaria n.º 02/2018**, lotado na Função de **Secretário Legislativo** deste Poder Legislativo Municipal, **Férias Regulamentares** por período de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2021.

Devendo retornar as atividades normais no dia 19 de novembro contando a partir do 08º dia deste mês, conforme Requerimento arquivado no Departamento Pessoal desta Câmara Municipal.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE**

**SIDNEY VIEIRA GOMES**  
 Presidente

**MARCOS TAVARES DE SOUZA**  
 Departamento Pessoal

Registrada e publicada neste Departamento da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do corrente ano.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2021**  
 Pregão Eletrônico Nº 71/2021  
 CONTRATO Nº 277/2021  
 Vencimento 09/11/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TSS SOFTWARE LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, conforme descrito no anexo I.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos s. 1197, inscrito no CNPJ/MF nº 07.76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro TSS SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.859.987/0001-58, AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1951 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr ANDRÉ CESAR LEANDRO, brasileiro, portador da RG nº 8.558.042-6 e CPF 042.107.529-59, residente e domiciliado em Londrina PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº. 71/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**- DO OBJETO**  
 O objeto do presente termo é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET.

**LOTE 1- INTERNET**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37997	FORNECIMENTO DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS, TORRE E ANTENAS FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA EM SISTEMA DE COMODATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, A SEREM DISTRIBUIDOS EM APROXIMADAMENTE 40 PONTOS, SENDO 37 PONTOS COMUNS DE 60X30X30 - R\$ 3.830,00 E 03 LOCAIS DEDICADOS DISTINTOS, 500/500 X R\$ 750,00 - R\$ 2.250,00, TOTALIZANDO R\$ 6.080,00 MENSAL. O MESMO PERCENTUAL APLICADO NO ITEM 01 DO LOTE 01, SERÁ APLICADO NESTE ITEM OS LOCAIS ESTÃO IDENTIFICADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	SERV	1	R\$ 66.960,00	66.960,00	conexão
2	37996	FORNECIMENTO DE INTERNET CASO HAJA A NECESSIDADE DE USO - PONTOS DISPONÍVEIS: 20 PONTOS DE 60X30 X R\$ 900,00 CADA PONTO E 05 PONTOS DEDICADOS DE 500/500 DE R\$ 750,00 CADA PONTO. O MESMO PERCENTUAL APLICADO NO ITEM 01 DO LOTE 01, SERÁ APLICADO NESTE ITEM.	SERV	1	R\$ 66.600,00	66.600,00	conexão
					TOTAL:	133.560,00	

**- DO PREÇO**  
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a admitir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 133.560,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais), e presente contrato não prevê atualização de valores.

**- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**  
 IV - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:  
 4.1. Após a assinatura do contrato, a Empresa terá 08 (oito) dias úteis para entregar o serviço em perfeito funcionamento em todos os locais.  
 4.14 - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço.  
**- DA SUCESSÃO E DO FORO**  
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alex Sandro Fernandes  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

André Cesar Leandro  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2021**

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATORIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de pessoa física GERSON ANTONIO DA SILVA, residente a Avenida Brasil Paraná, 1309, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 871.190.059-87, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 09 de novembro de 2021.

Alex Sandro Fernandes  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2021**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação pessoa física GERSON ANTONIO DA SILVA, residente a Avenida Brasil Paraná, 1309, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 871.190.059-87, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 09 de Novembro de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES  
 PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2021**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação pessoa física GERSON ANTONIO DA SILVA, residente a Avenida Brasil Paraná, 1309, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 871.190.059-87, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 09 de Novembro de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES  
 PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 05.501.153/0001-36

Querência do Norte, 09 de Novembro de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 158 - Centro  
 Fones (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000  
 CNPJ 75.380.071/0001-68

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465.0001-13	4.795,00	Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	35.059.086.0001-02	40.850,00	Quarenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	37.122.484.0001-51	12.535,00	Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais
JC PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS ME	12.062.420.0001-81	11.501,00	Onze Mil, Quinhentos e Um Reais

Rondon, PR em 09 de novembro de 2021.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 158 - Centro  
 Fones (41) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000  
 CNPJ 75.380.071/0001-68

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de uniformes (camisetas, jalecos, coletes, calçados), itens para cama e banho (travesseiros, fronhas e sabonetes), máscaras personalizadas e diversos materiais de campanha (bolsas, coques, sacolas, etc), para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.539, de 16 de setembro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame as seguintes empresas:

PROponente	CNPJ	Valor
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465.0001-13	20.758,46
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	35.059.086.0001-02	35.059,08
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	37.122.484.0001-51	12.535,00
JC PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS ME	12.062.420.0001-81	11.501,00

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

Vencedores	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	1	1	BOLSA LONA TIPO FUNASA LONA DE ALGODÃO Altura 32 cm Largura 36 cm Profundidade 20 cm	GP	10,00	110,00
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	3	3	BOLSA EM LONA ENCRADADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA! Camisa (masculina) M.C. Camisa (masculina) M.C. Tecido (68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano). Fechamento com botões. Detalhes em outra cor (cor e local a ser definido). BORDADO no bocho e manga.	MAGSSON CONFECOE S	40,00	70,00
JC PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS ME	4	4	Camiseta unisex M/C em PIQUET Camiseta unisex M/C em PIQUET (poli viscoso) gola polo. (Cor a ser definida). Opcional punho vivo, rolê em outra cor. Com serigrafia frente e manga. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa	Carlinhos Uniformes	80,00	33,90
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	5	5	Camiseta unisex M/C em PP Camiseta unisex M/C em PP (100% poliéster) gola redonda (fachamento com rolê, ribana ou punho). Com sublimação total na frente e local nas mangas e costa (a ser definido de acordo com a campanha). Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	MAGSSON CONFECOE S	400,00	24,50
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	6	6	Camisete (feminina) M/C Camisete (feminina) M.C. Tecido (68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano). Fechamento com botões e 1 bolso extra no busto. Detalhes em outra cor (cor e local a ser definido). BORDADO no peito e manga.	MAGSSON CONFECOE S	200,00	58,00
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	7	7	COFINHO PERSONALIZADO - Infantil COFINHO PERSONALIZADO (a ser definido) - Infantil e com a logo do município Medidas aprox.: 10,5 cm de altura X 6 cm de diâmetro. Tampa em plástico colorido (combinando com a arte/tema), corpo em papel super rígido com acabamento em envelope fotográfico de ALT A qualidade?	ARTE MANIA	600,00	7,00
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	8	8	Capanga em GABARDINI (cor a ser definida) fechamento com zíper, 2 bolsos em baixo. Serigrafia na parte superior da frente dos 2 lados e na costas. Gola e cava com revel. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	MAGSSON CONFECOE S	50,00	54,00
SC COMERCIAL EIRELI	9	9	Corpo em acrílico personalizado 200 ml Copo em acrílico personalizado (A SER DEFINIDO) E COM A LOGO DO MUNICÍPIO Medidas aprox.: *Altura: 0,16 cm *Largura: 0,06 cm *Comprimeto: 0,06 cm	JG BRINDES	500,00	4,89
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	10	10	Fronha hospitalar, tecido 100% algodão Fronha hospitalar, tecido 100% algodão, resistente a lavagem industrial. Medidas: 0,70 x 0,50 cm. Fechamento com transpasse. Personalizado com serigrafia.	MAGSSON CONFECOE S	50,00	14,00
JC PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS ME	11	11	Jaleco manga longa em gabardine Jaleco manga longa em gabardine (cor a ser definida) (feminino e masculino) fechamento com botão à vista, gola padre, 2 bolsos em baixo, 1 bolso em cima com serigrafia ou sublimação (a ser definido). Costa com racho. Manga longa com elástico no punho. Opcional vivo na gola e nos bolsos. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	Carlinhos Uniformes	80,00	49,50
JC PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS ME	12	12	Jaleco regata em gabardine Jaleco regata em gabardine (cor a ser definida) (feminino) fechamento com botão à vista, 2 bolsos em baixo, 1 bolso em cima com serigrafia ou sublimação (a ser definido). Opcional vivo nos bolsos. Costa com racho. Cava com revel. Gola em V. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	Carlinhos Uniformes	110,00	43,90
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	13	13	Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão, fixação com elástico, resistente a lavagem industrial, mod. Aprox.: 1,60x2,20 cm. Personalizado com serigrafia.	MAGSSON CONFECOE S	50,00	40,50
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	14	14	Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão, fixação com elástico, resistente a lavagem industrial, mod. Aprox.: 1,60x2,20 cm. Personalizado com serigrafia.	MAGSSON CONFECOE S	50,00	40,50
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	15	15	Lixeira para carro Lixeira para carro – acrílica personalizada em TNT – med. Aprox. 15 larg. X 20 cm alt. Com serigrafia em 2 cores	ELO	1.000,00	0,44
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	16	16	Maleta para curativo – Maleta para curativo – Maleta em Lona resistente, com 30 pequenos bolsos internos, zíper na separação dos compartimentos, Alça de mão e alça transversal, com 2 bolsos grandes na parte externa, cor – Preto. Dimensões: Altura X Comprimento X Largura 35cm X 40cm X 20cm	EDA	5,00	231,00
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	17	17	Máscara arredondada personalizada Máscara modelo arredondado em tecido forrado, com elástico nas laterais para fixação, personalizada com temas de Campanhas (a serem definidos) e com logo do Município de Rondon em serigrafia. Tamanhos e cores a serem definidos.	MAGSSON CONFECOE S	600,00	3,30
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	18	18	Necessaire para bebê/ Necessaire para (bebê) GP – medidas aprox.: Altura: 18 cm / Largura: 12 cm Comprimento: 25 cm. Alça com 26 cm Tecido em tacet preto sendo um lado com sublimação personalizada. Forrada em brim sublinado.	GP	120,00	18,00
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	19	19	Sabonete em barra 80g para bebe Sabonete em barra cremoso 80g para bebe, formula hipoalérgica com hidrante que evita o ressecamento, produto suave e delicado, indicado para uso no corpo e rosto do bebe. Livre de parabens e ftalatos. Demologicamente testado.	JONSON	120,00	4,00
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	20	20	Sacola personalizada – em TNT Sacola personalizada – em TNT. Medidas: Altura: 20 cm x largura: 20 cm. Alça com 22 cm comprimento x 2 cm largura. Serigrafia em 2 cores.	MAGSSON CONFECOE S	2.000,00	1,35
KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMI NI CONFECCOES	21	21	Sacola tipo mochila Sacola tipo mochila – Tactel 100% poliéster (cor a definir). Medidas aprox.: Altura: 0,40 cm Largura: 0,30 cm, com 5 flocos reflexivos (cordão resistente). Com sublimação ou serigrafia a ser determinada.	MAGSSON CONFECOE S	400,00	11,30
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	22	22	SAPATO DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL SAPATOS FECHADOS NA PARTE DO CALCANHARE E NA PARTE SUPERIOR, NAS CORES PRETO E BRANCO, NUMERAÇÃO VARIADA. CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLÍMÉRICO E IMPERMEAVEL. CONTAM COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, ABSORVEDOR DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL.	YVATE	25,00	94,00
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950	23	23	Taga em acrílico personalizada 500 ml Taga em acrílico personalizada 500 ml Arte em adesivo vinil transparente com impressão colorida a prova d'água arte a ser definida, com a logo do município impressa.	ARTE MANIA	500,00	6,00

Rondon, PR em 09 de novembro de 2021.

Fabiano Ratz Lopes  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [gajcaiu@uol.com.br](mailto:gajcaiu@uol.com.br)  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 213/2021  
 b) Licitação Nr : 82/2021  
 c) Modalidade : Pregão  
 d) Data Homologação : 09/11/2021  
 e) Objeto da Adjudicação : 09/11/2021  
 f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVICOS ME inscrito no CNPJ/CPF nº 32.413.922/0001-17 no valor total dos itens vencedores de R\$ 151.054,68 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s):  
 Dotação  
 03.001.04.122.0002.2.006.3.9.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

São João do Caiú, 09 de novembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 City nº 74.276.962/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)347-1122 - Cx.Postal 63-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
 E-mail: [ptalpar@altoparana.pr.gov.br](mailto:ptalpar@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**DECRETO Nº 250/2021**

Declara-se de utilidade pública, para fins de manutenção e melhorias do trecho da Estrada Vila Rural Perseverança, na Gleba Anhumal.

O Senhor Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de manutenção e melhorias, do trecho da Estrada Vila Rural Perseverança, na Gleba Anhumal, com Coordenadas Geográficas iniciais 23º 10' 58" Sul e 52º 21' 54" Oeste e finais 23º 10' 33" Sul e 52º 23' 01" Oeste, com extensão de 2.050,00 metros e largura de 6,00 metros.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação asfáltica da Estrada Rural denominada de Estrada Vila Rural Perseverança, no trecho inicial de 482,00 metros, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, do escoamento de produção agrícola e transporte escolar, sendo que a pavimentação da referida estrada beneficiará os moradores da vila rural, proprietários daquela região e demais usuários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de outubro de 2021.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARÁISO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Tapajós, 88 - CEP 87.760 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.556/0001-58  
[paraisodonorte.atech.net](http://paraisodonorte.atech.net) e-mail: [compra@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compra@paraisodonorte.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2255/2021**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVO PARA ME LOCAL - PARÁISO DO NORTE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura de Paraiso do Norte, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 55/2021, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 16/01/2021 do Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado para abertura do Pregão Presencial, nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo a mesma então declarada DESERTA pela Pregoeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Marcia Ferrato de Oliveira Guirro  
 Pregoeira

Equipe de apoio:

Alison Felipe Leite de Souza

Francielle Hirano

Rafael Cavallini de Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
**NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2021**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.462, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimento dos seguintes Recursos, Esclarecimentos e Esclarecimentos, no mês de outubro/2021.

CODIGO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$.
1718.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	R\$ 32.534,15
1718.03.31.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	R\$ 5.720,86
1718.03.91.01.00	Fragão Especializada - FAE	R\$ 343,53
1718.03.91.02.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica	R\$ -
1718.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação	R\$ 8.219,68
1718.05.21.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Direto na Escola-PDDE	R\$ -
1718.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 3.876,60
1718.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 634,94
1718.05.91.01.00	Recursos do Brasil Carinhoso - Transferência Direta	R\$ -
1718.09.11.01.00	Complementação da União - VAAF	R\$ 1.265,83
1718.12.11.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	R\$ 1.430,00
1718.12.11.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R\$ -
1718.12.11.03.00	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	R\$ 2.447,42
1718.12.11.04.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVU	R\$ 2.350,84
1728.01.41.00.00	Recicla para Contribuição Intervenção Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.978,31
1728.03.11.01.00	Incentivo Financeiro de Cust	

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44451-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [psjcauiua@ui.com.br](mailto:psjcauiua@ui.com.br)  
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**  
**CONTRATO Nº 173/2021**  
**PROCESSO Nº 200/2021**

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **ASS AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo Nº83, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 9.341.757-7 SES/PR, inscrita no CPF/MF nº 072.347.729-95, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris Nº 185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIOS, PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PETER - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e/ou acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**  
 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor do Contrato: 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16906	PNEU RADIAL 215/75R17,5 Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	Unid	10,00	R\$ 698,00	6.980,00	DOUBLESTAR DSR 116

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;  
 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.  
 4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiú - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.  
 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloquete da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.  
 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Contratante Detentor da Ata:

- 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observadas as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 79 da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiú, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.  
 7.2. Cada fornecimento será efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.  
 7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.  
 7.4. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.  
 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.  
 7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contrarrecibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.  
 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.  
 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.  
 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços,

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.  
 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.  
 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.  
 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.  
 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.  
 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.  
 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.  
 8.7. A Administração efetuará retenções, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

- 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observado o que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**:
  - I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
  - III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
  - III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com contrato para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:

O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública do Departamento de Registro de Preços, pelo recebimento dos produtos. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Sandra Regina Ferreira**, nomeada através do DECRETO 4.990/2021. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiú, Estado do Paraná 09 de novembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
 CPF/MF nº 034.112.319-63  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS  
 CPF/MF nº 072.347.729-95  
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**  
 Rua Mil. Cláudio Rondon, 640 - CEP 87703-370  
 Paranavai - PR - Fone: (44) 3421-6100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)  
 CNPJ 73.966.913/0001-30

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS)**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

- 1 - Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS), conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.
- 2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021.
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2021 às 08:01 horas.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2021.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
- LOCAL: [www.compras.com.br](http://www.compras.com.br) "Acesso Identificado"
- FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

- 3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- 4 - Valor máximo: **RS24.183,44** (Quinhentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
- 5 - Tipo: MENOR PREÇO, Por Lote.
- 6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00** Fonte 001, Fonte 013.
- 7 - Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Portal de Licitações do Sistema de COMPRAS BR**.

O Edital completo encontra-se à disposição no site [www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br). Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavai, 08 de novembro de 2021.

NAIR MARIA VICHETTI  
 Presidente  
 DMS-61999912  
 CNPJ 73.966.913/0001-30  
 COORDENAÇÃO DO CISA/MUNPAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
 CNPJ: 00.921.372/0001-5  
**Dr. Gustavo Bragança - Prefeito Santa Naves**  
 Cx. Postal, 85 Fone (44) 3453.1232 CEP 87910-000

**EMENDA NA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2021**

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA, DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

OS VERADORES FAZEM SABER, QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGOU A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º A Lei Orgânica passa a vigor acrescida do artigo 116-A com a seguinte redação:

**Art. 116-A. As emendas de veredores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.**

§ 1º As emendas impositivas, individuais e coletivas a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definida na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente autora.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

- I - Até cento e vinte (20) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as Justificativas do impedimento;
- II - até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- IV - Se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporcionalidade incidente sobre o conjunto das despesas discriminadas.

§ 10º Não constitui causa para impedimento técnico:

- I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º inciso IV, desse artigo;
- II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;
- III - a alegação de insuficiência de valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel do Ivaí, em 09 de novembro de 2021.

SIDNEY VIEIRA GOMES  
 Presidente

**Consórcio Intermunicip**



**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx4445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [gsjcaiu@sjcaiu.com.br](mailto:gsjcaiu@sjcaiu.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**  
**CONTRATO Nº 174/2021**  
**PROCESSO Nº 200/2021**

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médio, portador de CI/RG Nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/ME nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.973.224/0001-64, com sede na Rodovia Antônio Heil nº 800, km 01, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pela Sra. **KEILA ALVES DE CAMARGO CANTU**, portadora do CI/RG Nº 894.823-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME nº 043.412.489-36, residente e domiciliada na Avenida Atlântica nº 770, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIOS, PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PETE- PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor do Contrato: 13.762,00 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16908 PNEU RADIAL Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	Unid	10,00	R\$ 270,00	2.700,00	JK TYRE TORNACO
1	16905 PNEU RADIAL 275/80R22,5 Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	Unid	6,00	R\$ 1.639,00	9.834,00	DRC D621
1	27584 PNEU RADIAL 195/55R15, Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	Un	4,00	R\$ 307,00	1.228,00	FARROAD FRD16

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea d' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.**

2.2.1.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado, observando-se o seguinte:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação contendo a elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os preços pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:  
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Comprometido Detentor da Ata:  
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula octava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:  
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que este estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, independentemente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1 a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento será efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. As (s) fornecedoras(s) classificadas(s) ficará(ão) obrigadas(s) a atender as ordens de fornecimento do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contrariando a CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 131 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 131 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 131 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.1.6. O não cumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.1.6. O não cumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.1.6. O não cumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": aquiescência ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":  
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcaiu@uol.com.br](mailto:psjcaiu@uol.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**  
**CONTRATO Nº 175/2021**  
**PROCESSO Nº 200/2021**

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médio, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.724.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal Nº 197, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. GIOVANA MENDES GONÇALVES, portadora do CI/RG Nº 12.432.057-7 SESP/PR. inscrita no CPF/MF Nº. 113.832.259-82, residente e domiciliada na Rua Andrinhas Nº 72, na cidade de Apucarana, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PETE- PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICIPALIDADE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Convocatório e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor do Contrato: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16907	PNEU RADIAL 185/70R14, Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	Unid	10,00	R\$ 340,00	3.400,00	WESTLAKE RP18 8ST
1	18675	PNEU RADIAL 205/75R16, Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	UND	8,00	R\$ 500,00	4.000,00	WESTLAKE H188 110/108Q
1	14252	PNEU RADIAL 225/75R16, Original de fábrica, produto com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020.	Unid	5,00	R\$ 600,00	3.000,00	WESTLAKE H188 118/116Q

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas ao objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Condição, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor não atender às condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ou expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dada devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contrarrecibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias,

passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 131 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO



### PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaiu@ui.com.br](mailto:psjcaiu@ui.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

#### CONTRATO Nº 0150/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 PROCESSO Nº 201/2021

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME

Pelo presente CONTRATO de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, São João do Caiuá - PR., doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa M.P. DOS SANTOS MANUTENÇÃO AGRÍCOLA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.111.153/0001-77, com sede na Rua Ferruccio Ciliatori Nº 465, CEP 19807457 na cidade de Assis - SP, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 12.152.660, inscrita no CPF/MF Nº. 035.209.758-23, residente e domiciliado na Rua Valverde nº 272, na cidade de Assis/SP, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Recuperação do motor do veículo AGRALE, MARCA GRANMID O 2008 - PLACA: A0Z-3732, pertencente ao Transporte Escolar deste município, com recursos recebidos do PETE - Programa Estadual do Transporte Escolar e outros recursos da educação, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 076/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3. Fica designada o(a) servidor(a) SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 076/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizados de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	27632	BUCHAS DO BALANCEADOR	Unid	4,00	R\$ 48,54	194,16	MWM
2	373	BROZINA MANCAIS	Unid	5,00	R\$ 55,09	275,45	MWM
3	8448	BROZINA BIELA	Unid	4,00	R\$ 35,65	142,60	MWM
4	260	BUCHAS COMANDO	Unid	1,00	R\$ 21,49	21,49	MWM
5	7752	BUCHAS BIELAS	Unid	4,00	R\$ 27,51	110,04	MWM
6	9327	KITS	Unid	4,00	R\$ 452,58	1.810,32	MWM
7	3813	VÁLVULA ESCAPE	Unid	4,00	R\$ 21,08	84,32	MWM
8	18088	VÁLVULA ADMISSÃO	Pça	4,00	R\$ 26,13	104,52	MWM
9	7755	GUIAS VÁLVULAS ESCAPE	Unid	4,00	R\$ 6,92	27,68	MWM
10	7756	GUIAS VÁLVULAS DE	Unid	4,00	R\$ 6,92	27,68	MWM

11	7757	SEDES DE ESCAPE	Unid	4,00	R\$ 28,65	114,60	MWM
12	7758	SEDES ADMISSÃO	Unid	4,00	R\$ 40,05	160,20	MWM
13	7776	RETENTORES	Unid	2,00	R\$ 52,10	104,20	MWM
14	7777	JUNTAS MOTOR	Unid	1,00	R\$ 244,85	244,85	MWM
15	9126	TUBOS DE COLA	Unid	2,00	R\$ 14,65	29,30	MASTER
16	9127	TINTA E THINER	Unid	1,00	R\$ 32,56	32,56	MWM
17	8086	ÓLEO DE MOTOR	UND	10,00	R\$ 11,72	117,20	MWM
18	7764	VEDADORES	Unid	8,00	R\$ 8,95	71,60	MWM
19	269	FILTRO LUBRIFICANTE	Pça	1,00	R\$ 28,65	28,65	MWM
20	22124	FILTRO DIESEL	UND	2,00	R\$ 13,02	26,04	MASTER
21	271	FILTRO DE AR INTERNO	Pça	1,00	R\$ 52,10	52,10	MWM
22	1826	FILTRO DE AR EXTERNO	Unid	1,00	R\$ 74,89	74,89	MWM
23	9806	CALÇAS CAMISA	DA	4,00	R\$ 29,30	117,20	MWM
24	814	COXIM DO MOTOR	Un	2,00	R\$ 38,75	77,50	MWM
25	275	PRODUTOS QUÍMICOS	Pça	1,00	R\$ 19,54	19,54	MWM
26	276	PARAFUSOS	E	1,00	R\$ 19,54	19,54	MWM
27	3534	BOMBA D'ÁGUA	Unid	1,00	R\$ 430,44	430,44	MWM
28	825	BOMBA DE ÓLEO	Unid	1,00	R\$ 286,53	286,53	MWM
29	14578	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unid	1,00	R\$ 93,77	93,77	MWM
30	280	TUBOS VÁLVULAS	Pça	8,00	R\$ 20,51	164,08	MWM
31	7766	ENCOSTO LATERAL VIRABREQUIM	DO	2,00	R\$ 38,58	77,16	MWM
32	282	PISTA RETENTOR	DO	1,00	R\$ 61,86	61,86	MWM
33	27633	CALÇOS BALANCEADRO	DO	2,00	R\$ 58,61	117,22	MWM

34	21288	INTERRUPTOR DO ÓLEO	UND	1,00	R\$ 38,42	38,42	MWM
35	20461	CORREIA DO ALTERNADOR	Pça	1,00	R\$ 39,07	39,07	MWM
36	27634	VIRABREQUIM	Un	1,00	R\$ 2.371,02	2.371,02	MWM
37	18784	BIELAS	UND	2,00	R\$ 301,18	602,36	MWM
38	3638	MANGUEIRA RETORNO TURBINA	Unid	1,00	R\$ 32,56	32,56	MWM
39	9324	CORRIGIR ASSENTO CAMISA	SV	4,00	R\$ 32,56	130,24	
40	9120	POLIR VIRABREQUIM	SV	1,00	R\$ 61,86	61,86	
41	9121	TESTAR VIRABREQUIM	SV	1,00	R\$ 71,63	71,63	
42	9122	BALANCEAR ELETRONICAMENTE	SV	1,00	R\$ 182,34	182,34	
43	307	POLIR COMANDO	SV	1,00	R\$ 26,05	26,05	
44	7781	MANDRILHAR MANTENÇÃO	SV	5,00	R\$ 36,47	182,35	
45	9325	EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA COMANDO	E SV	1,00	R\$ 39,07	39,07	
46	309	PLAINAR BLOCO	SV	1,00	R\$ 97,68	97,68	
47	3850	RETIFICAR SEDES	SV	8,00	R\$ 4,88	39,04	
48	7750	SUBSTITUIR GUIAS	SV	8,00	R\$ 4,88	39,04	
49	310	ESMERILHAR MONTAR	E SV	8,00	R\$ 4,88	39,04	
50	9123	EMBUITAR SEDES	SV	8,00	R\$ 19,54	156,32	
51	3851	PLAINAR CABECOTES	SV	4,00	R\$ 16,28	65,12	
52	9124	TESTAR CABECOTES	SV	4,00	R\$ 24,42	97,68	
53	386	MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA	SV	4,00	R\$ 14,65	58,60	
54	312	TIRAR E COLOCAR MOTOR	SV	1,00	R\$ 260,48	260,48	
55	387	DESMONTAGEM	SV	1,00	R\$ 52,10	52,10	

56	2961	COMPLETA LIMPEZA	SV	1,00	R\$ 72,10	72,10	
57	388	COMPLETA MONTAGEM	SV	1,00	R\$ 618,64	618,64	
58	318	PINTURA DO MOTOR	DO	1,00	R\$ 32,56	32,56	
59	319	EQUIPAR FUNCIONAR	E SV	1,00	R\$ 52,10	52,10	
60	389	AJUSTAR MANCAL	SV	1,00	R\$ 71,63	71,63	
61	27631	REBAIXAR CABEÇA DOS PISTÕES	SV	4,00	R\$ 13,02	52,08	

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega, executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento até o que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, o que compreendida repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo feita no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para os serviços condenados pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos serviços liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;  
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;  
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;  
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;  
V. A CONTRATADA ensinar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo

publicação legal

Serviço de Registro de Imóveis - Edital. CLÉLIA YUKO DOI, Oficiala Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraná - PR. FAZ SABER que, para todos os fins de direito e para conhecimento de terceiros é expedido o presente EDITAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PORTARIA Nº 398/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - Poder Executivo. Praça Gilcino Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2021. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE SOLAR EM JANELAS E PORTAS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PORTARIA Nº 400/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PORTARIA Nº 399/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) - LEI ALDIR BLANC. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO EDITAL 002/2021 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 001/2021, de 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua Dona Severiana Cândida, 183 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231. CNPJ: 05.940.158/0001-70.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 158 - Centro. Fone: (44) 3672-1122 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000. CNPJ: 75.385.071/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - Contrato Administrativo nº 038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021. 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Paraná e a Srª SELMA REGINA MEIRA, brasileira, solteira, portadora do CI/RG Nº. 4.501.111-9 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 608.729.699-91, residente e domiciliada na Rua Atenas nº3297, na cidade de Alto Paraná-PR, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos do Contrato 038/2021, e do Processo Administrativo nº 081/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 57, § II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PORTARIA Nº 398/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PORTARIA Nº 399/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112. CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ.

# publicação legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3425-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**P O D E R E S**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021.  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2021

### DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PECAS E OUTROS ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

CENTRAL 376 PECAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.422.277/0001-08.  
LOTE 1: RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ANEL RETENTOR - 1188118	UND	10	RS 48,21	482,10
ARRUELA - 1760626	UND	10	RS 23,15	231,50
ARRUELA - 980158	UND	10	RS 11,69	116,90
ARRUELA - 1287903	UND	10	RS 21,85	218,50
ARRUELA - 980158	UND	10	RS 11,55	115,50
Arruela 980109	UND	10	RS 14,70	147,00
Arruela 1114377	UND	20	RS 5,34	106,80
ARRUELA - 982528	UND	10	RS 16,81	168,10
ARRUELA - 1287905	UND	10	RS 11,97	119,70
ARRUELA - 874821	UND	10	RS 1,86	18,60
ARRUELA - 874837	UND	10	RS 22,78	227,80
ARRUELA - 980386	UND	10	RS 42,87	428,70
ARRUELA - 980481	UND	10	RS 17,58	175,80
ARRUELA - 981502	UND	10	RS 15,87	158,70
ARRUELA - 981510	UND	10	RS 22,27	222,70
ARRUELA D AGUA 3541672	UND	4	RS 858,42	3.433,68
BUCHA - 980162	UND	10	RS 83,93	839,30
BUCHA - 980170	UND	10	RS 91,97	919,70
BUCHA - 1680480	UND	10	RS 67,73	677,30
BUCHA - 2096181	UND	10	RS 76,08	760,80
BUCHA - 2136087	UND	10	RS 46,72	467,20
BUCHA - 2136702	UND	10	RS 65,06	650,60
BUCHA - 2136703	UND	10	RS 68,53	685,30
BUCHA - 2142255	UND	10	RS 72,37	723,70
BUCHA - 2370944	UND	10	RS 76,78	767,80
BUCHA - 2627043	UND	10	RS 70,94	709,40
BUCHA - 2627044	UND	10	RS 111,35	1.113,50
BUCHA - 2744274	UND	10	RS 100,21	1.002,10
BUCHA - 2785454	UND	10	RS 53,40	534,00
BUCHA - 2787066	UND	10	RS 74,34	743,40
BUCHA - 2787695	UND	10	RS 104,14	1.041,40
BUCHA - 980111	UND	10	RS 65,93	659,30
BUCHA - 980139	UND	10	RS 91,91	919,10
BUCHA - 980153	UND	10	RS 49,60	496,00
BUCHA - 980230	UND	10	RS 45,46	454,60
BUCHA - 980321	UND	10	RS 16,23	162,30
BUCHA - 980413	UND	10	RS 94,76	947,60
BUCHA - 980431	UND	10	RS 48,12	481,20
BUCHA - 981104	UND	10	RS 73,35	733,50
BUCHA - 981107	UND	10	RS 74,55	745,50
BUCHA - 983092	UND	10	RS 54,75	547,50
BUCHA - 984110	UND	10	RS 67,55	675,50
BUCHA - 986690	UND	10	RS 64,02	640,20
BUCHA - 971076	UND	10	RS 65,92	659,20
CALÇO - 1114377	UND	6	RS 9,74	58,44
CALÇO - 1194594	UND	6	RS 8,72	52,32
CALÇO - 2863086	UND	6	RS 14,67	88,02
CALÇO - 980109	UND	6	RS 12,57	75,42
CORREIA DO MOTOR - 2129353	UND	4	RS 357,24	1.428,96
CUPILHA - 385319	UND	20	RS 10,35	207,00
DENTE - 6Y6335	UND	20	RS 94,65	1.893,00
EIXO - 1285010	UND	4	RS 37,69	150,76
ESPAÇADOR - 1760626	UND	10	RS 29,69	296,90
ESPAÇADOR - 982482	UND	10	RS 55,26	552,60
ESPAÇADOR - 985429	UND	10	RS 23,66	236,60
ESPAÇADOR - 988291	UND	10	RS 12,11	121,10
ESPAÇADOR - 988390	UND	10	RS 11,13	111,30
FILTRO DE AR PRIMARIO - 2277448	UND	12	RS 296,93	3.563,16
FILTRO DE AR SECUNDARIO - 2277449	UND	12	RS 269,09	3.229,08
FILTRO DE COMBUSTIVEL 1561200	UND	12	RS 222,69	2.672,28
FILTRO DE COMBUSTIVEL - 2289130	UND	12	RS 98,35	1.180,20
FILTRO HIDRAULICO - 1261817	UND	12	RS 296,93	3.563,16
FILTRO LUBRIFICANTE - TW2326	UND	12	RS 84,53	1.014,36
JUNTA - 2258019	UND	4	RS 375,99	1.503,96
LAMINA - 2199485	UND	3	RS 1.391,85	4.175,55
LAMINA - 1283984	UND	3	RS 675,51	2.026,53
LAMINA - 985313	UND	3	RS 835,11	2.505,33
PARAFUSO - 4F3657	UND	40	RS 9,93	397,20
PARAFUSO LAM - 3F5108	UND	40	RS 6,24	249,60
PINO - 1545278	UND	3	RS 169,23	507,69
PINO - 2096850	UND	3	RS 121,09	363,27
PINO - 1305451	UND	3	RS 121,55	364,65
PINO - 1326496	UND	3	RS 105,64	316,92
PINO - 1545279	UND	3	RS 137,60	412,80
PINO - 1545280	UND	3	RS 230,84	692,52
PINO - 2011238	UND	20	RS 6,34	126,80
PINO - 2096855	UND	4	RS 252,48	1.009,92
PINO - 2136696	UND	4	RS 161,50	646,00
PINO - 2136697	UND	4	RS 269,09	1.076,36
PINO - 2136698	UND	4	RS 222,23	888,92
PINO - 2136710	UND	4	RS 312,19	1.248,76
PINO - 2136714	UND	4	RS 168,41	673,64
PINO - 2136726	UND	4	RS 304,35	1.217,40
PINO - 2237330	UND	4	RS 134,89	539,56
PINO - 2787695	UND	4	RS 91,91	367,64
PINO - 2908156	UND	4	RS 26,98	107,92
PINO - 3005440	UND	4	RS 171,32	685,28
PINO - 3287776	UND	4	RS 118,17	472,68
PINO - 983182	UND	4	RS 86,29	345,16
PINO - 984404	UND	4	RS 105,89	423,56
PINO - 980422	UND	4	RS 108,66	434,64
PINO - 2389546	UND	4	RS 45,58	182,32
PINO - 2616703	UND	4	RS 106,89	427,56
PINO - 2937383	UND	4	RS 203,93	815,72
PINO - 1285010	UND	4	RS 633,75	2.535,00
PINO - 2201019	UND	4	RS 135,15	540,60
PINO - 989373	UND	12	RS 71,45	857,40
PORCA 4K0367	UND	20	RS 4,45	89,00
PORCA 8T3652	UND	15	RS 53,66	804,90
REPARO CILINDRO BRACO - 3387156	UND	3	RS 510,35	1.531,05
REPARO CILINDRO CACAMBA - 3387038	UND	3	RS 575,44	1.726,32
REPARO CILINDRO CACAMBA DIANT -	UND	3	RS 514,89	1.544,67
3769017	UND	3	RS 498,75	1.496,25
REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR - 2332623	UND	3	RS 473,23	1.419,69
REPARO CILINDRO LANCIA - 2959891	UND	3	RS 546,48	1.639,44
REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO - 2342593	UND	3	RS 547,46	1.642,38
TENSOR DA CORREIA - 3790087	UND	8	RS 389,61	3.116,88
TRAVA - 6V4364	UND	8	RS 4,73	37,84
TRAVA - 980929	UND	8	RS 5,38	43,04
TRAVA - 1278987	UND	8	RS 6,03	48,24
TRAVA - 6V8144	UND	8	RS 5,56	44,48
TRAVA - 6V8344	UND	8	RS 5,10	40,80
TRAVA COM BARRACHA - 2011139	UND	12	RS 9,60	115,20
UNHA - 2085235	UND	12	RS 59,25	711,00
ANEL - 2014	UND	12	RS 3,25	39,00
ARRUELA - 1K7082	UND	16	RS 14,15	226,40
ARRUELA 416 BC - 989702	UND	12	RS 13,92	167,04
ARRUELA 5,00 MM - 163896	UND	12	RS 11,05	132,60
BUCHA - 912883	UND	8	RS 72,42	579,36
BUCHA - 1545404	UND	8	RS 143,82	1.150,56
BUCHA - 985228	UND	8	RS 71,49	571,92
PINO - 1680441	UND	8	RS 119,24	953,92
PINO - 1680444	UND	8	RS 177,22	1.417,76
PINO - 2201019	UND	8	RS 131,71	1.053,68
PINO - 2119286	UND	8	RS 333,37	2.666,96
RETENTOR - 2198798	UND	6	RS 229,68	1.378,08
TRAVA - 43849	UND	6	RS 4,69	28,14
TRAVA - 43838	UND	6	RS 3,80	22,80
TRAVA - L76597	UND	6	RS 9,46	56,76
BRACO DE DIREÇÃO - 2099886	UND	3	RS 738,60	2.215,80
TERMINAL DE DIREÇÃO - 2043800	UND	4	RS 268,18	1.072,72
PINO DO MUNHAO DA DIREÇÃO - 1987838	UND	3	RS 391,62	1.174,86
ROLAMENTO DO MUNHAO DE DIREÇÃO - 1987823	UND	3	RS 264,92	794,76
RETENTOR DO MUNHAO DE DIREÇÃO - 1987825	UND	8	RS 106,80	854,40
CALÇO DE REGULAGEM DO MUNHAO - 1987841	UND	8	RS 44,54	356,32
CALÇO DE REGULAGEM DO MUNHAO DE DIREÇÃO - 1987842	UND	8	RS 46,26	370,08
CALÇO DE REGULAGEM DO MUNHO DE DIREÇÃO - 1987843	UND	8	RS 46,39	371,12
BUCHA ENGRAXADEIRA - 4511544	UND	60	RS 6,45	387,00
BUCHA DE BRONZE DA CORNETA DIANTEIRA - 2097456	UND	8	RS 44,63	357,04
BUCHA DE AÇO DA CORNETA DIANTEIRA - 2097460	UND	8	RS 37,16	297,28
RETENTOR DO MUNHAO DO CUBO DIANTEIRO - 2097465	UND	8	RS 40,82	326,56
RETENTOR DA CORNETA DIANTEIRA - 2310688	UND	8	RS 216,20	1.729,60
RETENTOR DE RODA - 2295092	UND	8	RS 216,20	1.729,60
ANEL ORING DA RODA - 1990662	UND	12	RS 22,73	272,76
ARRUELA DE ENCOSTO CORNETA DIANTEIRA - 2295085	UND	12	RS 17,40	208,80
PORCA DE RODA - 2011919	UND	40	RS 6,45	258,00
PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO - 2264346	UND	40	RS 18,65	746,00
RETENTOR DE RODA CUBO TRASEIRO - 2295099	UND	6	RS 184,19	1.105,14
BUCHA DO EIXO INTERMEDIARIO CUBO TRAS	UND	6	RS 45,33	271,98
PARALAMAS TRASEIRO ESQUERDO - 2113783	UND	2	RS 1.345,92	2.691,84
PARALAMAS TRASEIRO DIREITO - 2131881	UND	2	RS 1.538,46	3.076,92
PARABRISA DIANTEIRO - 2059607	UND	2	RS 1.807,55	3.615,10
VIDRO PORTA FRONTAL SUPERIOR - 2059619	UND	2	RS 1.285,14	2.570,28
VIDRO DA PORTA FRONTAL SUPERIOR - 2059622	UND	2	RS 1.094,92	2.189,84
VIDRO ESQUERDO TRASEIRO - 2059609	UND	2	RS 876,87	1.753,74
BARRACHAS DE VIDRO CABINE CAT - 3174423	UND	5	RS 134,55	672,75
TUBO DE COLA PARABRISAS - 145	UND	8	RS 27,84	222,72
COLA QUÍMICA PARA CARÇAS CAT - 7M7260	UND	12	RS 23,20	278,40
CRUZETA CARDAN CENTRAL TRANSMISSÃO - 1179887	UND	10	RS 289,97	2.899,70
CRUZETA DO SEMI EIXO DIANTEIRO - 1744463	UND	8	RS 112,28	898,24
CHAPA DE FIXAÇÃO CRUZETA - 5V2545	UND	8	RS 13,92	111,36
PARAFUSOS DA CRUZETA - 1076826	UND	20	RS 11,88	237,60
CARBONADO INTERMEDIARIO - 2164473	UND	2	RS 1.966,22	3.932,44
LUVA DO CARDAN INTERMEDIARIO - 2164473	UND	2	RS 1.113,48	2.226,96
FLANGE DIANTEIRA TRANSMISSÃO - 1226787	UND	2	RS 757,17	1.514,34
FLANGE TRASEIRA TRANSMISSÃO - 1226787	UND	2	RS 757,17	1.514,34
RETENTOR FLANGE DIANTEIRA TRANSMISSÃO - 2162267	UND	6	RS 82,68	496,08
RETENTOR FLANGE TRASEIRA TRANSMISSÃO - 2162267	UND	6	RS 81,66	489,96
ANEL ORING TAMPADA DA FLANGE - 5P9066	UND	6	RS 1,67	10,02
VARETA NIVEL DE ÓLEO TRANSMISSÃO - 217-7167	UND	4	RS 408,28	1.633,12
CANO DE ENCHIMENTO BOCAL DE ÓLEO TRANSMISSÃO - 230-2610	UND	2	RS 805,88	1.611,76
VALVULA DO SISTEMA FILTRO DE AR - 247-9730	UND	4	RS 434,26	1.737,04
MANGOTE DO SISTEMA DE FILTRO DE AR - 260-1393	UND	3	RS 83,51	

publicação legal

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like BALDE 20 LTS FLUIDO RADIADOR PRONTO USO, MANJUEIRA RADIADOR, ARRUELA PARA FUSO DE RODA, JUNTA SOBRE TAMPA DA VALVULA, JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO, etc.

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like CINTA - 9M1328, ANEL VEDACAO EIXO DIANTEIRO, CRUZETA BOMBA HIDRAULICA, etc.

Table with 5 columns: Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. LOTE 4: MOTONVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K EXCLUSIVO ME EPP MEI

Table with 5 columns: Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. LOTE 5: MINI PÁ CARREGADEIRA BOB CAT MODELO S570

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like BUCHA - 7196452, BUCHA - 7216406, BUCHA - 7216405, etc.

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like SUPORTE DO DENTE, PONTEIRO DO DENTE, LAMINA SOB LAMINA, etc.

Table with 5 columns: Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. LOTE 6: MINI PÁ CARREGADEIRA BOB CAT MODELO S570 EXCLUSIVO ME EPP MEI

Table with 5 columns: Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. LOTE 11: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN MODELO DL200

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like 650510532, TERMOSTATO - 6506425015, ANEL - 6506200115, etc.

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like VEDADOR - 2180115D9, KIT PLANETARIA + SATÉLITE - 240300245+24030178, FILTRO DE RESERVATORIO - 2479016A, etc.

Table with 5 columns: Item Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items like RETENTOR - 218000670, COROA/PINHAO - 240300071, DISCO - 222200002, etc.

Table with 5 columns: Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. LOTE 12: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN MODELO DL200 EXCLUSIVO ME EPP MEI

Table with 5 columns: Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Value. CLASULA 04 - DAS OBRIGACOES

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação

4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2. Não responsabiliza a CONTRATADA:

4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3. Fornecer ou prestar os serviços, em um prazo de até 10 (dez) dias no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal de Paranavai, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranavai (segunda-feira a sexta-feira das 07:00hrs às 11:30hrs e 13:00 às 17:00hrs) e com comunicação de 02 (dois) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.2.4. Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo a CONTRATADA retílo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.5. Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7. Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.8. Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.9. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.10. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.12. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas peças, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.13. Fornecer garantia da peça ou do serviço, sendo mínimos 06 meses para peças e 90 dias para serviços, a contar do recebimento da máquina pelo município de Paranavai do Paraná.

4.2.14. O licitante vencedor deverá realizar os serviços preferencialmente na sede do licitante, caso necessariamente a realização de serviços na sede da Contratada, o transporte do veículo da(s) peça(s) será de responsabilidade da mesma.

4.2.15. Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

4.2.16. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.17. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

CLÁUSULA 06 - NOTACOES ORÇAMENTARIAS.

03.015.15.451.0005.2.0143.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.015.15.451.0005.2.0143.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.015.26.782.0005.2.0203.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.015.26.782.0005.2.0203.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.018.27.812.0007.2.033.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.018.27.812.0007.2.033.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.030.12.361.0006.2.037.3.90.30.00.00 - 1015 - MATERIAL DE CONSUMO

04.030.12.361.0006.2.037.3.90.39.00.00 - 1015 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.030.12.361.0006.2.038.3.90.30.00.00 - 1014 - MATERIAL DE CONSUMO

04.030.12.361.0006.2.038.3.90.39.00.00 - 1014 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.030.12.361.0006.2.039.3.90.30.00.00 - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO

04.030.12.361.0006.2.039.3.90.39.00.00 - 1012 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.031.12.361.0006.2.045.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

04.031.12.361.0006.2.045.3.90.39.00.00 - 1010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.030.12.361.0006.2.047.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO

04.030.12.361.0006.2.047.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.040.10.122.0008.2.103.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

05.040.10.122.0008.2.103.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.041.10.302.0008.2.071.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

05.041.10.302.0008.2.071.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.042.10.301.0008.2.109.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

05.042.10.301.0008.2.109.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.051.08.244.0009.2.082.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.051.08.244.0009.2.082.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Paraná, 10 de novembro de 2021, no município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Paranavai do Paraná, 08 de novembro de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

# publicação legal

## CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PARANAVAI "ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL"

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

O Conselho da Comunidade da Comarca de Paranavai, em cumprimento do capítulo VI - artigo 21 do seu Estatuto Social, convoca seus associados, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal - com mandato para biênio 2022/2023, que será realizada na sua sede Social, na Rua Pernambuco, 766 no prédio da ACIAP, no dia 26 de novembro de 2021, em Assembleia Geral, que será instalada em primeira convocação, às 18h00, e 30 minutos após a primeira convocação com qualquer número de comparelados. As chapas deverão ser previamente inscritas, até 48h antes do início do pleito. A posse será outorgada no mesmo dia e datificada para início do respectivo mandato.

Paranavai, 09 de novembro de 2021

Diretoria  
CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PARANAVAI



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE

O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90, convoca os seus 48 cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 25/11/2021 na sede da Cooperativa, às 17:00 horas em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, 32 associados; às 18:00 horas em 2ª convocação, com a presença de, no mínimo, 25 associados; ou às 19:00 horas em 3ª convocação, com a presença de, no mínimo, 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1ª) Revisão e alteração do Estatuto Social;
- 2ª) Outros assuntos pertinentes à AGE.

NOTAS: Serão respeitadas as orientações da OMS para prevenção do COVID-19, como distanciamento entre os participantes, utilização obrigatória de máscara e disponibilização de álcool em gel 70%.

Alto Paraná - PR, 09 de novembro de 2021.

SIDINEI RODRIGUES DA SILVA  
PRESIDENTE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

#### AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Buco do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 10 de novembro de 2021, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (atendimento hospitalar) e Secretaria de Assistência Social (pessoas carentes) do Município de Marilena - PR. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Telefone/Fax (44) 3448-1314. E-mail: marilenalicitac@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - RUMUME, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/TEM Nº	VALOR TOTAL R\$
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	Lote 01: 1, 2, 3, 6, 10, 14, 18, 19, 20, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 70, 77, 87, 95, 98, 99, 114, 120, 138, 139, 149, 159, 165, 186, 190, 193, 200, 206, 207, 211, 221, 243, 250, 256, 259, 280, 283, 284, 287, 290, 291, 297, 300, 312, 315, 316, 320, 322, 326, 327, 329, 333, 334, 335, 338, 339, 340, 341, 347, 348, 350, 352, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 365, 366, 367, 369, 370, 376, 382, 383, 385, 394, 399, 400, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 419, 420, 425, 427, 428, 429, 430, 432, 433, 435, 439, 450, 451, 452, 454, 455, 457, 459, 460, 462, 463, 464, 465, 467, 468, 470, 471, 475, 479, 485, 486, 498, 500, 501, 503, 505, 506, 507	134.927,45
		Lote 02: 509, 510, 511, 512, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 524, 527, 528, 529, 530, 533, 534, 535, 537, 538, 539, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 552, 554, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 571, 572, 574, 575, 583, 586, 587, 588, 589, 595, 596, 597, 598	
GRAMS & GRAMS LTDA - EPP	10.448.145/0001-03	Lote 03: 601 Lote 04: 602	
		Lote 01: 5, 7, 8, 12, 13, 17, 49, 56, 61, 69, 71, 91, 102, 104, 105, 115, 122, 123, 130, 137, 143, 144, 146, 161, 164, 167, 169, 173, 176, 181, 184, 189, 191, 194, 196, 219, 227, 228, 229, 231, 232, 237, 245, 246, 260, 262, 269, 275, 285, 286, 295, 303, 304, 313, 314, 330, 346, 351, 353, 355, 375, 390, 391, 413, 437, 445, 453, 458, 474, 498, 499, 496, 497	104.633,99
CIRURGICA PARANAVAI EIRELI - EPP	30.766.874/0001-15	Lote 01: 11, 74, 119, 218, 223, 234, 476	10.778,00
		Lote 01: 15, 48, 62, 132, 134, 136, 170, 172, 174, 175, 182, 188, 209, 225, 230, 248, 249, 296, 318, 323, 354, 362, 371, 402, 404, 410, 456 Lote 02: 523, 582, 585, 590	24.626,50
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - ME	41.365.113/0001-78	Lote 01: 16, 21, 28, 31, 37, 38, 39, 44, 46, 58, 59, 63, 73, 75, 79, 80, 81, 97, 103, 111, 112, 118, 121, 128, 142, 145, 150, 195, 201	45.646,70
		205, 208, 215, 217, 222, 236, 244, 258, 264, 266, 268, 274, 305, 307, 308, 321, 337, 356, 368, 372, 393, 396, 398, 403, 415, 418, 422, 461 Lote 02: 570, 572, 594	
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	06.974.929/0001-06	Lote 01: 25, 50, 76, 86, 116, 131, 141, 157, 185, 192, 197, 241, 247, 251, 254, 267, 278, 288, 293, 298, 331, 392, 397, 426, 436, 443, 449, 488, 489, 492, 494, 499, 504 Lote 02: 522, 536, 553, 568	57.945,30
		Lote 01: 66, 67, 68, 72, 85, 113, 125, 126, 127, 151, 158, 166, 171, 213, 214, 242, 265, 277, 282, 299, 401, 440, 441, 442, 508 Lote 02: 550 e 581	48.275,20
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	23.228.076/0001-74	Lote 01: 93, 94, 177, 178, 202, 203, 374, 387, 477	7.261,45
		Lote 01: 177	2.124,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	25.279.552/0001-01	Lote 01: 239, 240, 302	252,00
		Lote 01: 325, 395	1.669,00

Os itens 09, 26, 40, 57, 60, 65, 78, 88, 89, 90, 92, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 129, 140, 147, 152, 153, 154, 156, 162, 163, 168, 179, 180, 183, 187, 198, 199, 204, 210, 216, 220, 224, 226, 233, 238, 252, 253, 255, 261, 263, 270, 292, 294, 306, 309, 310, 311, 319, 324, 328, 336, 345, 373, 378, 379, 384, 388, 412, 414, 416, 419, 423, 424, 431, 438, 446, 447, 448, 466, 469, 472, 473, 478, 481, 482, 483, 484, 487, 493, 495, 544, 555, 566, foram declarados desertos, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para os itens.

Os itens 04, 22, 23, 64, 82, 83, 84, 96, 100, 124, 133, 135, 155, 160, 212, 235, 257, 271, 272, 273, 275, 276, 281, 289, 301, 317, 332, 342, 343, 344, 349, 360, 377, 380, 381, 386, 389, 421, 434, 444, 480, 502, 525, 549, 551, 569, 573, 578, 584 e 592, foram declarados fracassados, tendo em vista que não houve propostas habilitadas para os mesmos.

Alto Paraná, em 08 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 0280/2021 – ID 1889/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MARIA NATALINA DE SOUZA 9585336790  
CNPJ/MF: 29.445.827/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE PARA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 13 DE NOVEMBRO, NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.587,50 (doze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato preliminar, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0622/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/11/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

PAG. Nº

1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 (SRP) – PMDN – ID: 2238/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 117/2021 - PMDN

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 53/2021 - (SRP) PMDN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

DELETORA DA ATA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município, Vila dos pescadores, Vila rural, bem como das Praças Parques e Jardins, conforme Termo de Referência.

Fornecedor: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 09.106.791/0001-03

Item	Descrição	Marca	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94,2 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA, SELOS DO PROCEL E INMETRO.	G-LIGHT	UN	300	R\$ 22,45	R\$ 6.735,00
2	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 100 W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94,2 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA, SELOS DO PROCEL E INMETRO.	G-LIGHT	UN	150	R\$ 25,15	R\$ 3.772,50
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 17.293,7 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 110,4 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA, SELOS DO PROCEL E INMETRO.	G-LIGHT	UN	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO POTÊNCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), FLUXO LUMINOSO 33.052,8 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 127 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA 32.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA, SELOS DO PROCEL E INMETRO.	G-LIGHT	UN	50	R\$ 31,30	R\$ 1.565,00
5	REATOR V. SÓDIO C/BASE 100W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUIDOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	TECNOLUNSA	UN	300	R\$ 81,68	R\$ 24.504,00
6	REATOR V. SÓDIO C/BASE 150W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUIDOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	TECNOLUNSA	UN	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
7	REATOR V. SÓDIO C/BASE 250W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUIDOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	TECNOLUNSA	UN	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
8	REATOR V. SÓDIO C/BASE 350W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUIDOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	TECNOLUNSA	UN	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
9	REATOR V. SÓD/MET INTERNO 250W TUNG APF COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUIDOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	TECNOLUNSA	UN	50	R\$ 57,75	R\$ 2.887,50
10	REATOR V. SÓD/MET INTERNO 150W APF COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUIDOS. DEVEM POSSUIR SELOS DO PROCEL E INMETRO.	TECNOLUNSA	UN	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
11	RECEPTULO PORCELANADO 140 - MT 24	G20	UN	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
12	RECEPTULO PORCELANADO 127 - MT 22	G20	UN	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
13	BRACO LUMINARIA LM-1 BR-3 COPEL	FIBROMETAL	UN	50	R\$ 219,50	R\$ 10.975,00

14 CONTATOR CVM 40.11 220V 60HZ INCESA UN 10 R\$ 180,00 R\$ 1.800,00

15 CONTATOR CVM 32.11 220V 60HZ INCESA UN 10 R\$ 138,00 R\$ 1.380,00

16 RELE FOTOCELULA 127/220 BIVOLT - POTENCIA DE 1000W OU 180VA, GRUPO DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS (LAMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 250V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: +5% A +50% DURABILIDADE DOS CONTATOS (Nº DE OPERAÇÕES): >+10.000. PROTEGIDO COM VARNISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO UV, REFINANÇADO, DOIS CONTATOS DO RELE EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELE INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA.

17 CONJUNTO DE LENTES PARA BRANCO DE Ø 3MM, ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADCE É FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONDIÇÕES BIOMÉTRICAS (ALICU) E DE CONDUTORES ALICU (COM SEM ALMA DE AÇÚ, SÓLIDOS OU MULTIFILARES LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA 55W.

18 LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA 55W, LUMINÁRIA PARA FONTE DE BRANCO EM LED DE 55W, AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDIDO, DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONDIÇÕES PARA BRANCO DE Ø 3MM, E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10º GRAUS PARA BAIXO E 10º GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALTAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALTAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ/ÃO INSTALADA(S) NAS PLACAS DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALTAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO. ESTAS LENTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODER PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAS DAS LUMINÁRIAS/CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELÉTRONÍCOS, DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66, E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKETS), RESISTENTE ALTA TEMPERATURA. ESTAS GASKETS) DEVERÃO SER FIXADAS POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE AS) LENTES DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DSPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD), SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 55 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 120 LUMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 6.600 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80/70-50-000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA POLÍESTER POLIMERIZADA NA COR BRANCA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 60(SESENTA) MESES.

19 LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA EM LED DE 110W, AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDIDO, DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONDIÇÕES PARA BRANCO DE Ø 3MM, E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10º GRAUS PARA BAIXO E 10º GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALTAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALTAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ/ÃO INSTALADA(S) NAS PLACAS DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALTAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO. ESTAS LENTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODER PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAS DAS LUMINÁRIAS/CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELÉTRONÍCOS, DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66, E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKETS), RESISTENTE ALTA TEMPERATURA. ESTAS GASKETS) DEVERÃO SER FIXADAS POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE AS) LENTES DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DSPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD), SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 110 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 120 LUMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 13.200 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80/70-50-000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM

publicação legal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE POSSE  
CARGO EFETIVO**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021, no Paço Municipal, a senhora **VÂNIA PIRES NASCIMENTO**, portadora do CI/RG nº. 10.317.804-5 SESP/PR e do CPF nº. 069.013.089-90, é empossada no cargo de carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, enquadrada de conformidade com o Anexo IV – Quadro de Pessoal – Parte Permanente da Lei Municipal nº. 097/2010 de 09 de novembro de 2010, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, percebendo seus Vencimentos pela Referência Padrão III-1 do Anexo V – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provedimento Efetivo da Lei Municipal nº. 097/2010.

Convocado para assumir a respectiva vaga através do Edital de Convocação nº. 008/2021, nomeada pela Portaria nº. 0212/2021, de 08 de novembro de 2021, para o exercício em provimento efetivo a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2021.

A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital de Concurso Público e nas Leis Municipais vigentes e prestou perante a **Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Senhora Adesias Alves Trindade**, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo no qual é investido, bem como observar as leis, normas e regulamentos do Município.

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado por mim, pela empossada e pelo Prefeito Municipal.

**VÂNIA PIRES NASCIMENTO**  
Empossada

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

**ADESIA ALVES TRINDADE**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

REF: Contrato n.º 0260/2021 – ID 1869/2021

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999  
CNPJ/MF: 19.711.120/0001-25

**OBJETO DO ADITAMENTO - ALTERAÇÃO DATA:** Fica alterado o item 1 da Cláusula terceira do contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2021, no tocante a data que passara a ser considerada o dia 04/12/2021.  
§1.º - As alterações se fazem necessárias em decorrência do adiamento do evento agendado para o dia 13/11/2021 por motivo de surto de covid no Município na semana antecedente ao evento.  
§2.º - O Pagamento referente ao item 1 será realizado mediante realização do serviço.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 047/2021.

Mirador/PR, 08 de Outubro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

REF: Contrato n.º 0259/2021 – ID 1868/2021

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA  
CNPJ/MF: 43.932.500/0001-74

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica alterado o item 1 da Cláusula terceira do contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2021, no tocante a data que passara a ser considerada o dia 13/11/2021.  
§1.º - As alterações se fazem necessárias em decorrência do adiamento do evento agendado para o dia 12/11/2021 por motivo de surto de covid no Município na semana antecedente ao evento.  
§2.º - O Pagamento referente ao item 1 será realizado mediante realização do serviço.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 046/2021.

Mirador/PR, 08 de Outubro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO DATA, AO CONTRATO N.º 0259/2021 – ID 1868, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR. E A EMPRESA FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 046/2021.**

Pelo presente instrumento de requisição financeira ao compromisso de fornecimento epígrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guairá, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA**, com sede na Rua Manoel Antônio Filho, 216, Centro, Atalaia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.932.500/0001-74, neste Ato representada pelo Sr.º Alex Barbosa, portador do CPF: 044.297.059-50, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 046/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 046/2021, combinando-as com os ditames, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Artigo 65 da referida Lei, conforme analisado no texto abaixo, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – ALTERAÇÃO DATA**

Fica alterado o item 1 da Cláusula terceira do contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2021, no tocante a data que passara a ser considerada o dia 13/11/2021.  
§1.º - As alterações se fazem necessárias em decorrência do adiamento do evento agendado para o dia 12/11/2021 por motivo de surto de covid no Município na semana antecedente ao evento.  
§2.º - O Pagamento referente ao item 1 será realizado mediante realização do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 08 de novembro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Alex Barbosa**  
FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499-75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 75.475.442/0001-93

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021**

NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021, publicado no Diário Oficial NO DIA 4/11/2021 NA PAG 56 EDIÇÃO 111048 cujo objeto e Aquisição de Retroescavadeira 4x4, "ONDE SE LÊ: ITEM 3.2.1. Tipo e número de marchas à frente e à ré Tipo Powershuttle, 04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré LEIA-SE ITEM 3.2.1. Tipo e número de marchas à frente e à ré Tipo Powershuttle, ou Powershift - 04 velocidades a frente e 02 velocidades a ré.

Devido a mudança no edital a abertura fica para as 09:00 horas do dia 25/11/2021, na [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), será realizado a licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregeiro Gleice Pereira dos Santos, Paranavai, Paraná - Telefone: (44) 34348000 - E-mail [ompras@mirador.pr.gov.br](mailto:ompras@mirador.pr.gov.br)**, a Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Guairá, 153, das 07:30 às 17:00 horas.

Mirador-Pr, 09 de Novembro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Paraná, 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1083 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, inscrita na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MIRADOR**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **ANDREA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**, estabelecida na RUA DEZENOVE DE MAIO, 505, CEP: 11.950-000 - BAIRRO: JARDIM MARIA VICENTE, Cuiabá/SP CNPJ nº 24.237.879/0001-89, pelo seu representante infra-assinado, a senhora **ANDREA DE SOUZA ROSA ALVES**, residente e domiciliada na RUA DEZENOVE DE MAIO, 505 - CEP: 11950000 - BAIRRO: JD. MARIA VICENTE, Cuiabá/SP, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N.º 86/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atuar em eventos torneos e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, conforme especificações constantes no ANEXO N.º 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA AS DE BASE	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE	UN	40,00	125,00	5.000,00
LOTE 002 - FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 01 (UM) ARBITRO, 02 (DOIS) ARBITROS E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	UN	40,00	649,49	25.979,60
LOTE 003 - FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	UN	90,00	219,99	19.799,10
LOTE 006 - FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	UN	50,00	125,00	6.250,00
INFANTIL E JUVENIL		MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) INFANTIL E INFANTIL JUVENIL.				
LOTE 007 - FUTEBOL SUÍÇO (POR TORNEIO)	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARBITROS INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS NO DIA DO TORNEIO.	UN	6,00	1.199,00	7.194,00
LOTE 008 - FUTEBOL DE AREIA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARBITROS INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PARTIDAS A SEREM REALIZADAS NO DIA DO TORNEIO.	UN	3,00	1.199,00	3.597,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>23.100,00</b>

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exceto em caso de emergência, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que seja capaz de indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N.º 86/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:**

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais onde serão realizados os torneos e campeonatos, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes, devendo esta vincular-se a empresa vencedora com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, através do envio da **Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação**.

4.1.1. Eventuais alterações no calendário dos jogos deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

4.1.2. Em caso de adiamento ou cancelamento de determinados jogos/torneios, justando no dia em que aconteceu tal evento, por motivos de fatos imprevisíveis, de fenômenos da natureza ou força maior (tempestades, queda de energia, etc) em que já tenha ocorrido o deslocamento da equipe de arbitragem, será pago a quantia equivalente a 1/3 (um terço) do valor de 01 (uma) partida da modalidade a ser disputada.

4.4. A não entrega/execução do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. O(s) produto(s)/serviços serão conferidos por meio de vistorias pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa, d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Lei Federal Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com o envio de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não ocorra as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	UNID	NOME
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

**CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 86/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Guaiçaba-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado pactada, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 09/11/2021.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
Roberto A. Corredato  
Prefeito Municipal

**ANDREA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:  
1. RG  
2. RG

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

REF: Contrato n.º 0267/2021 – ID 1876/2021

**Assunto:** Aditamento Contratual – Realinhamento Financeiro

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972  
CNPJ/MF: 42.298.893/0001-14

**OBJETO DO ADITAMENTO - ALTERAÇÃO DATA DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO.**

Fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda do contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021, no tocante a data que passara a ser considerada o dia 04/12/2021. Fica alterada o item 4 clausula segundo do contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021, que passara a ser da seguinte forma:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO TRELICADO DE 10X60M, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO, PARA-PEITO, COM LONAS ANTI CHAMAS TETO, LATERAIS E FUNDO; HAUSE MIX COBERTO, CAMARIM, EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART PARA O EVENTO, PARA O DIA 13 DE NOVEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, no Valor R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e duzentos e vinte e cinco reais).

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO TRELICADO DE 10X60M, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO, PARA-PEITO, COM LONAS ANTI CHAMAS TETO, LATERAIS E FUNDO; HAUSE MIX COBERTO, CAMARIM, EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART PARA O EVENTO, PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, no Valor R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e duzentos e vinte e cinco reais).

§1.º - As alterações se fazem necessárias em decorrência do adiamento do evento agendado para o dia 12/11/2021 por motivo de surto de covid no Município na semana antecedente ao evento.

§2.º - O Pagamento referente ao item 4 será realizado mediante realização do serviço.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 057/2021.

Mirador/PR, 08 de Outubro de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PINTURA EM GERAL)" NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 34.406,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Guairá, n.º 153 até às 08h00min do dia 24 de novembro de 2021, com abertura para o mesmo dia (24/11/2021) às 08h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 10 de Novembro de 2021, no endereço supracitado, através do site [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) – Portal de Transparência - Licitação – Andamento em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx41) 3434-8000.

Mirador/PR 09 de novembro de 2021

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito

**GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **MARIA NATALINA DE SOUZA 95653367900** com cadastro CNPJ/MF: 29.445.827/0001-80, no valor total de R\$ 12.587,50 (doze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no art.24 Inciso IV conforme decreto 0119/2018, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº. 062/2021.

Mirador/PR, 09/11/2021

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021**

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa: **RODO SERVICE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07, localizada na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, Curitiba-PR, no valor total de R\$ 3.141,77 (três mil cento e quarenta e um reais e dezessete centavos). Realização da Revisão do Veículo Ônibus Volare VBL EURO V – Flota BDD-9H36, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 204/2021.

Mirador/PR, 09 de novembro de 2021

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Paraná, 155 - Centro  
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1083 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia **24 de novembro de 2021, às 15:30 horas** em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação na modalidade **Pregão nº 93/2021 - RP**, do tipo "Menor Preço Unitário Por Item", na forma presencial. **Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. **Valor Máximo: R\$ 199.150,00**. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: [www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: [licita@rondon.pr.gov.br](mailto:licita@rondon.pr.gov.br).

Rondon – Pr., 09 de novembro de 2021.

**FABIANO RAATZ LOPES**  
Pregeiro

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná  
EMPRESA DETENTORA: MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME  
**Do objeto e valor:** Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos, para serem distribuídos gratuitamente a população em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos – Remun, conforme a seguir:

#### LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BR0448839	Acebroflina adulto - xarope 120 ml - <b>Ydus</b>	frasco	1000	3,74	3.740,00
2	BR0448838	Acebroflina pediátrico - xarope 120 ml - <b>Prati</b>	frasco	1000	2,72	2.720,00
3	BR0271666	Aceclofenaco 100 mg comprimido - <b>Vitamedic</b>	comprimido	400	2,72	108,00
6	BR0267643	Acetato de dexametasona - 1mg/g creme bisnaga 10 g - <b>Sanval</b>	bisnaga	400	1,09	436,00
10	BR0274918	Acetato de retinol 10.000U aminoácidos 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5% pomada oftalmológica esteril, 3,5g - <b>Cristalia</b>	unid.	20	9,70	194,00
14	BR0432679	Acetilcisteína 200 mg sachê 5g - <b>Prati</b>	sachê	100	0,54	54,00
18	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	500	0,196	98,00
19	BR0268375	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g - <b>Prati</b>	bisnaga	300	1,20	360,00
20	BR0567502	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido - <b>Medquímica</b>	comprimido	3000	0,04	120,00
24	BR0267505	Ácido fólico 5mg comprimido revestido - <b>Hipolabor</b>	comprimido	3000	0,04	120,00
27	BR0327566	Ácido tranexâmico 250/5ml ampola de 5 mg uso intramuscular - <b>Hipolabor</b>	ampola	100	4,09	409,00
29	BR0348002	Ácidos graxos essenciais (com vit E e E; ácido linoléico) loção oleosa frasco com 200 ml - <b>Nutriex</b>	frasco	200	3,85	770,00
30	BR0268255	Adrenalina 1mg/ml injetável, ampola - <b>Hipolabor</b>	ampola	100	1,449	144,90
32	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável - <b>Prati</b>	comprimido	600	0,31	186,00
33	BR0267507	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml - <b>Prati</b>	frasco	200	0,90	180,00
34	BR0267508	Alporupinol 100 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	4200	0,09	378,00
35	BR0267509	Alporupinol 300 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1200	0,24	288,00
36	BR0446263	Ambroxol adulto xarope frasco 120 ml - <b>Farmace</b>	frasco	1000	1,90	1.900,00
41	BR0267510	Amiodarona 200mg comprimido - <b>Zydus</b>	comprimido	3000	0,33	990,00
42	BR0271709	Amiodarona 100 mg comprimido - <b>Medley</b>	comprimido	2000	0,229	458,00

43	BR0271710	Amiodarona ampola 50mg/ml ampola - <b>Hipolabor</b>	ampola	100	1,80	180,00
45	BR0271111	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60ml - <b>Prati</b>	frasco	100	2,24	224,00
47	BR0386396	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg/57,5 mg frasco 70 ml - <b>Prati</b>	frasco	400	8,50	3.400,00
51	BR0268896	Anidolipino, besilato 10 mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	10000	0,04	400,00
52	BR0272434	Anidolipino, besilato 5mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	3000	0,034	102,00
53	BR0267518	Atenolol 100 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1200	0,099	118,80
54	BR0267516	Atenolol 25 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,049	49,00
55	BR0267517	Atenolol 50 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	3000	0,06	180,00
70	BR0393870	Betametasona diacetato 0,25/2 mg frasco com 120 ml + cp med - <b>Natulab</b>	frasco	500	2,10	1.050,00
77	BR0267283	Brometo de n-butil escopolamina 10 mg caixa com 20 comprimido revestido - <b>Greenph</b>	comprimido	3000	0,46	1.380,00
87	BR0403131	Budesonida 50 mcg/dose suspensão em spray nasal contendo 120 doses - <b>Ache</b>	unid.	30	22,60	678,00
95	BR0431098	Calcicifero 50.000U - <b>Cimed</b>	comprimido	1000	1,299	1.299,00
98	BR0449010	Carbocisteína xarope 20 mg/ml frasco 120 ml - <b>EMS</b>	frasco	100	2,97	297,00
99	BR0449011	Carbocisteína xarope 50 mg/ml frasco 120 ml - <b>EMS</b>	frasco	100	5,04	504,00
114	BR0450891	Ceftriaxona dissolvida 1g pó p/ solução injetável i.m. uso adulto e pediátrico 1 frasco-ampola+ampola diluente de 3,5 ml+ anestésico - <b>Biochimica</b>	unid.	700	6,90	4.830,00
120	BR0308736	Cetococonal creme 2% tubo com 30 g - <b>Pharlab</b>	unid.	600	2,63	1.578,00
138	BR0267628	Cinazina 25mg comprimido - <b>Rambaxy</b>	comprimido	4000	0,20	800,00
139	BR0267629	Cinazina 75 mg comprimido - <b>Rambaxy</b>	comprimido	4000	0,25	1.000,00
149	BR0272045	Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido revestido - <b>Rambaxy</b>	comprimido	6000	0,30	1.800,00
159	BR0272043	Cloridrato de clonidina 0,100 mg comprimido - <b>Boehringer</b>	comprimido	2400	0,179	429,60
165	BR0268495	Cloridrato de doxazoxina 4 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	4000	0,139	556,00
186	BR0337468	Desloratadina 0,5 % + dosador xarope, frasco 100 ml - <b>Neoquímica</b>	frasco	60	6,90	414,00
190	BR0267531	Desonida 0,5 mg creme - <b>Germed</b>	unid.	30	7,00	210,00
193	BR0268243	Dexametasona 0,5 mg/5ml 120ml xarope - <b>Farmace</b>	frasco	30	1,45	43,50
200	BR0267645	Dexclorfeniramina maleato 2mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	2000	0,05	100,00
206	BR0352319	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas frasco de 20 ml - <b>Cimed</b>	frasco	100	2,59	259,00
207	BR0271003	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável im ampola 3ml - <b>Farmace</b>	ampola	500	0,76	380,00
211	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido - <b>Pharlab</b>	comprimido	2000	0,04	80,00
221	BR0267203	Dipirona sódica 500mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	5000	0,11	550,00
243	BR0272645	Enoxaparina sódica seringa preenchida 40 mg/0,4 ml uso subcutâneo ou intravenoso - <b>Mylan</b>	unid.	100	24,89	2.489,00
250	BR0267208	Estril 1mg/g creme vaginal - <b>Sanval</b>	unid.	10	8,40	84,00
256	BR0351479	Etodolaco 400 mg comprimido - <b>Germed</b>	comprimido	2000	0,85	1.700,00
259	BR0268568	Exetimiba 10 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	2000	0,35	700,00
280	BR0273463	Furosemida 40mg comprimido - <b>Hipolabor</b>	comprimido	15000	0,03	450,00
283	BR0269759	Gentamicina 80 mg (40 mg / 2 ml) ampola - <b>Santisa</b>	ampola	400	1,08	432,00
284	BR0267671	Glibenclâmida 5 mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	1000	0,03	30,00
287	BR0380024	Gliconato de cálcio 100 mg/ml 10% 10 ml - <b>Halelstar</b>	ampola	100	2,00	200,00
290	BR0273119	Glimiperida 2 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	12000	0,05	600,00
291	BR0273121	Glimiperida 4 mg comprimido - <b>Cimed</b>	comprimido	12000	0,09	1.080,00
297	BR0272796	Heparina 5.000U/ml 5 ml ampola - <b>Blausiegel</b>	ampola	100	15,00	1.500,00
300	BR0268111	Hidralazina 25 mg comprimido - <b>Pharlab</b>	comprimido	1000	0,045	45,00
312	BR0273310	Hidroxicina 25 mg comprimido - <b>Germed</b>	comprimido	3000	0,10	300,00
315	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,10	100,00
316	BR0267677	Ibuprofeno 300mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	600	0,08	48,00
320	BR0352301	Indapamida 1,5 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,10	100,00
322	BR0273395	Isoorbida 5 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	100	0,14	14,00
326	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido - <b>Vitamedic</b>	comprimido	4000	0,50	2.000,00
327	BR0270495	Kolagistina com cloranfenicol 30 gr pomada - <b>Cristalia</b>	unid.	800	10,00	8.000,00
329	BR0305247	Lactulona xarope 667 mg/ml frasco 120 ml sabor frutas - <b>União Química</b>	frasco	100	0,45	45,00
333	BR0332985	Levofloxacino 500 mg / 100 ml EV - <b>Halexstar</b>	frasco	100	10,00	1.000,00
334	BR0305270	Levofloxacino 500 mg caixa comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	3000	0,45	1.350,00
335	BR0437283	Levofloxacino 750 mg comprimido - <b>Biosintética</b>	comprimido	500	2,98	1.490,00
338	BR0296650	Levotiroxina 112 mcg comprimido - <b>Merck</b>	comprimido	3000	0,10	300,00
339	BR0268860	Levotiroxina 125 mcg comprimido - <b>Merck</b>	comprimido	3000	0,18	540,00
340	BR0268859	Levotiroxina 75 mcg comprimido - <b>Merck</b>	comprimido	12000	0,10	1.200,00
341	BR0296649	Levotiroxina 88 mcg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	3000	0,10	300,00
347	BR0271169	Lisinopril 20 mg comprimido - <b>Medley</b>	comprimido	2000	0,32	640,00
348	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido - <b>Biosintética</b>	comprimido	500	0,06	30,00
350	BR0268856	Losartana potássica 50mg comprimido revestido - <b>Novo Química</b>	comprimido	5000	0,04	200,00
352	BR0287471	Losartana potássica/ hidroclorotiazida 100/25 mg comprimido - <b>Bioblab</b>	comprimido	5000	0,10	500,00

357	BR0267694	Mebendazol 20 mg/ml frasco com 30 ml - <b>Natulab</b>	frasco	100	1,00	100,00
358	BR0292228	Medroprogesterona, acetato 150mg/ml injetável ampola 1ml - <b>União Química</b>	ampola	100	6,00	600,00
359	BR027354	Meloxicam 15mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	8000	0,05	400,00
360	BR0267690	Metformina 500 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,05	50,00
361	BR0267691	Metformina 850 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,05	50,00
363	BR0267688	Metildopa 500 mg comprimido - <b>Sanval</b>	comprimido	8000	0,50	4.000,00
365	BR0267311	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral frasco 10ml - <b>Cimed</b>	frasco	100	0,70	70,00
366	BR0267312	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido - <b>Belfar</b>	comprimido	200	0,05	10,00
367	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido revestido - <b>Prati</b>	comprimido	1200	0,08	96,00
369	BR0268499	Metronidazol 400 mg comprimido - <b>Legend</b>	comprimido	500	0,26	130,00
370	BR0268498	Metronidazol injetável bolsa ou frasco 5 mg/ml 100 ml - <b>Halexstar</b>	unid.	200	2,90	580,00
376	BR0274631	Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável - <b>Geolab</b>	comprimido	1000	0,50	500,00
382	BR0273710	Nimesulida 100mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	20000	0,05	1.000,00
383	BR0273711	Nimesulida 50mg/ml frasco - <b>Prati</b>	frasco	200	0,90	180,00
385	BR0267378	Nistatina 100.000u/ml suspensão oral frasco - <b>Prati</b>	frasco	100	2,00	200,00
394	BR0448808	Noretisterona 0,35mg comprimido - <b>Bioblab</b>	comprimido	1000	0,15	150,00
399	BR0267712	Omeprazol 20mg cápsula - <b>Hipolabor</b>	cápsula	10000	0,09	900,00
400	BR0268160	Omeprazol sódico polifilo injetável 40 mg, 1 ml + solução diluente 10 ml injetável, frasco/ampola - <b>Blausiegel</b>	unid.	200	13,00	2.600,00
405	BR0267892	Pantoprazol 40 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	15000	0,12	1.800,00
406	BR0352314	Pantoprazol sódico sequei-hidratado Concentração 40 mg/FA Pó liofilizado para solução injetável com 40 mg de pantoprazol base, em água com 10 ml de diluente - <b>Eurofarma</b>	ampola	200	13,00	2.600,00
407	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco 15ml - <b>Farmace</b>	frasco	300	0,79	237,00
408	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido - <b>Hipolabor</b>	comprimido	20000	0,08	1.600,00
409	BR0267776	Paracetamol 100mg/ml frasco 15 ml bebê - <b>EMS</b>	frasco	100	2,00	200,00
411	BR0267779	Paracetamol 750 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	20000	0,12	2.400,00
417	BR0267773	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco 60ml - <b>Prati</b>	frasco	50	1,00	50,00
420	BR0274036	Piroxicam 20 mg comprimido - <b>Neoquímica</b>	comprimido	15000	0,12	1.800,00
425	BR0448595	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml - <b>Hipolabor</b>	frasco	200	2,99	598,00
427	BR0448597	Prednisolona 20 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,15	150,00

428	BR0448596	Prednisolona 5 mg comprimido - <b>Sanval</b>	comprimido	200	0,08	16,00
429	BR0267741	Prednisolona 5mg comprimido - <b>Sanval</b>	comprimido	500	0,05	25,00
430	BR0267743	Prednisolona 20mg comprimido - <b>Sanval</b>	comprimido	500	0,14	70,00
432	BR0267769	Prometazina 25 mg/ml - <b>Sanval</b>	ampola	100	1,90	190,00
433	BR0267768	Prometazina cloridrato 25 mg comprimido - <b>Cristalia</b>	comprimido	600	0,10	60,00
435	BR0272412	Propafenona 300 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	500	0,35	175,00
439	BR0267772	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido - <b>Hipolabor</b>	comprimido	1000	0,03	30,00
450	BR0271140	Rifamicina spray 1% 10 mg/ml frasco 20 ml - <b>Natulab</b>	frasco	100	2,00	200,00
451	BR0394103	Rivaxoxabana 10 mg comprimido - <				

604	BR0272902	Clobazam 20mg, comprimido - Sanofi Medley	comprimido	3000	0,959	2.877,00	
						<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>4.614,00</b>

						<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>104.633,99</b>
--	--	--	--	--	--	-----------------------------------	-------------------

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.  
**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
 Alto Paranavai-PR, 09 de novembro de 2021

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paranavai

EMPRESA DETENTORA: Cirurgia Paranavai Eireli - EPP

**Do objeto e valor:** Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos, para serem distribuídos gratuitamente a população em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos – Remun, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)	
11	BR0298548	Acetato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco bisnaga com 45 g - <b>Nativita</b>	unid.	500	2,65	1.325,00	
74	BR0270622	Brometo de n-butil escopolamina + dipirona 333,4mg /6,67 mg 1ml solução oral frasco 20 ml - <b>Natulab</b>	frasco	100	6,20	620,00	
119	BR0271103	Cetocoazol xampu 20mg/g (2%) - <b>Nativita</b>	unid.	20	5,50	110,00	
218	BR0273818	Dicimina/hesperidina 450/50 mg comprimido - <b>Cimed</b>	comprimido	20000	0,42	8.400,00	
223	BR0268252	Dipirona sódica 500mg/ml injetável - <b>Santisa</b>	ampola	100	0,61	61,00	
234	BR0271036	Doxiciclina 100 mg comprimido - <b>Pharlab</b>	comprimido	1200	0,16	192,00	
476	BR0292345	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30ml - <b>Natulab</b>	frasco	100	0,70	70,00	
						<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>10.778,00</b>

						<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>10.778,00</b>
--	--	--	--	--	--	-----------------------------------	------------------

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.  
**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
 Alto Paranavai-PR, 09 de novembro de 2021

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paranavai

EMPRESA DETENTORA: Nova Medicamentos Ltda – ME

**Do objeto e valor:** Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos, para serem distribuídos gratuitamente a população em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos – Remun, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
15	BR0274806	Acetilcisteína 4 600 mg sachê 5g - <b>EMS</b>	sachê	100	0,74	74,00
48	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	200	0,98	196,00
62	BR0270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável im - <b>Teuto</b>	ampola	200	6,25	1.250,00
132	BR0282313	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido - <b>Cimed</b>	comprimido	3000	0,10	300,00
134	BR0272166	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido - <b>Cimed</b>	comprimido	3000	0,092	276,00
136	BR0276378	Clofazol 100 mg comprimido - <b>Ache</b>	comprimido	6000	0,35	2.100,00
170	BR0396211	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	2000	0,58	1.160,00
172	BR0274497	Clortalidona 25 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	4000	0,133	532,00
174	BR0430434	Colecalciferol 5.000 comprimido - <b>Albaha</b>	comprimido	1000	0,78	780,00
175	BR0434125	Colecalciferol 1000 (vitamina d3) comprimido - <b>Albaha</b>	comprimido	1000	0,235	235,00
182	BR0281201	Curativo hidratante com alginato de cálcio e Sódio Saf-Gel, pomada 85gr - <b>Casex</b>	unid.	50	24,90	1.245,00
188	BR0287529	Desloratadina 5 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	1000	0,25	250,00
209	BR0382197	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	600	1,30	780,00
225	BR0275475	Dipirona sódica 500 mg + prometazina 5 mg + adifenilina 10 mg comprimido - <b>Legrand</b>	comprimido	1000	0,40	400,00

230	BR0270590	Dipropionato de betametasona 5 mg/2mg/ml suspensão injetável uso intramuscular/intra-articular/peritricular/intraósteal/intracelular/intralesional e em tecidos moles caixa com 50 ampolas de 1 ml - <b>Eurofarma</b>	caixa	500	3,20	1.600,00
248	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	2000	0,127	254,00
249	BR0338134	Espironolactona 50 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	4000	0,238	952,00
296	BR0362720	Hemifanarato de Bisoprolol 2,5 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	1600	0,225	360,00
318	BR0327555	Ibuprofeno 100mg/ml solução oral - <b>Geolab</b>	frasco	1000	2,12	2.120,00
323	BR0273396	Isoxorbida 10 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	1000	0,257	257,00
354	BR0375237	Luteína enriquecida com vitaminas c, e, selênio e zinco em comprimido - <b>Latofarma</b>	comprimido	360	1,78	640,80

362	BR0267689	Metilglobo 250 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	5000	0,351	1.755,00	
371	BR0266863	Metronidazol 40mg/ml frasco com 100 ml + copo dosador - <b>Belfar</b>	frasco	30	5,99	179,70	
401	BR0268505	Ondansetrona 8 mg comprimido de desintegração oral comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	400	1,235	494,00	
404	BR0268848	Pantoprazol 20 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	15000	0,11	1.650,00	
410	BR0270917	Paracetamol 300 mg/carioprodol 125 mg/diclofenaco sódico 50 mg/ cafeína 30 mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	12000	0,133	1.596,00	
456	BR0275989	Saccharomyces boulardii- 17 po oral 200mg/g (uso pediátrico): envelope 1 gr - <b>EMS</b>	unid.	600	1,10	660,00	
						<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>22.096,50</b>

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)	
523	BR0267617	Carbamazepina 400 mg comprimido - <b>Teuto</b>	comprimido	1000	0,40	400,00	
582	BR0273940	Paroxetina 20 mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	5000	0,21	1.050,00	
585	BR0388712	Pregabalina 75 mg comprimido - <b>Medquímica</b>	comprimido	4000	0,24	960,00	
590	BR0272849	Topiramato 25 mg comprimido - <b>Nova Química</b>	comprimido	1000	0,12	120,00	
						<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>2.530,00</b>

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.  
**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
 Alto Paranavai-PR, 09 de novembro de 2021

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paranavai

EMPRESA DETENTORA: Cirurgia Nossa Senhora Eireli - EPP

**Do objeto e valor:** Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos, para serem distribuídos gratuitamente a população em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos – Remun, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
16	BR0270558	Acetilcisteína xarope 20mg/ml uso pediátrico 120 ml - <b>EMS</b>	frasco	600	5,00	3.000,00
21	BR0270965	Ácido acetilsalicílico 100 mg (tamponado) comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	10000	0,49	4.900,00

28	BR0281657	Ácidos graxos essenciais (com vit A e E, ácido linoléico) loção oleosa frasco com 100 ml - <b>NutriE</b>	frasco	200	2,80	560,00
31	BR0276839	Água para injeção 10 ml, ampola - <b>Samtec</b>	ampola	1000	0,26	260,00
37	BR0446264	Ambroxol pediátrico xarope frasco 120 ml - <b>Farmace</b>	frasco	1000	1,74	1.740,00
38	BR0271661	Ambroxol pediátrico e adulto 7,5 mg/ml frasco 50 ml uso oral e inalação - <b>Nativita</b>	frasco	50	2,17	108,50
39	BR0267511	Aminofilina 100 mg caixa comprimido - <b>Hipolabor</b>	comprimido	8000	0,059	472,00
44	BR0271089	Amoxicilina 500mg cápsula - <b>Prati</b>	cápsula	3000	0,17	510,00
46	BR0353333	Amoxicilina + clavulanato 875/125 mg comprimido - <b>Germéd</b>	comprimido	800	0,985	788,00
58	BR0267140	Azitromicina diidratada 500mg comprimido revestido - <b>Pharlab</b>	comprimido	5000	0,86	4.300,00
59	BR0271746	Baclofeno 10 mg comprimido - <b>Teuto</b>	comprimido	200	0,17	34,00
63	BR0270613	Benzilpenicilina benzatina 6.000.000 ui ampola - <b>Teuto</b>	ampola	50	6,90	345,00
73	BR0269603	Bisacodil 5 mg comprimido - <b>União Química</b>	comprimido	1000	0,15	150,00

75	BR02760620	Brometo de n-butil escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido - <b>Belfar</b>	comprimido	10000	0,33	3.300,00
79	BR0269954	Bromoprida 10 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	6000	0,175	1.050,00
80	BR0269956	Bromoprida 4mg/ml solução uso pediátrico/uso oral frasco com 20 ml - <b>Pharlab</b>	frasco	1000	0,99	990,00
81	BR0269958	Bromoprida 5 mg/ml im/iv conteúdo: 2 ml ampola - <b>Wasser</b>	ampola	500	1,43	715,00
97	BR0267615	Captopril 50 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,09	90,00
103	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido - <b>EMS</b>	comprimido	1000	0,11	110,00
111	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido revestido - <b>ABL</b>	comprimido	2000	0,34	680,00
112	BR0331555	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 100ml - <b>ABL</b>	frasco	100	8,10	810,00
118	BR0449185	Cetocanazol/betametasona/sulfato de neomicina 20/0,64/2,5 mg tubo com 30 g - <b>Pharlab</b>	unid.	200	3,00	600,00
121	BR0267151	Cetoconazol 200 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	5000	0,217	1.085,00
128	BR0448845	Cetoprofeno 50 mg/ml uso intramuscular solução injetável uso adulto ampola 2 ml - <b>União Química</b>	ampola	300	1,45	435,00
142	BR0267632	Ciprofloxacino, cloridrato comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	1000	0,23	230,00
145	BR0268436	Clindamicina 300 mg comprimido - <b>União Química</b>	comprimido	1500	0,95	1.425,00
150	BR0267162	Cloreto de potássio 10 ml ampola 19,1% - <b>Samtec</b>	ampola	200	0,33	66,00
195	BR0319004	Dexametasona pomada dermatológica, tubo 10gr - <b>Green Pharma</b>	unid.	100	1,00	100,00
201	BR0267646	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml solução oral frasco 100ml - <b>Prati</b>	frasco	100	1,35	135,00

205	BR0270992	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido - <b>Geolab</b>	comprimido	5000	0,10	500,00
208	BR0271000	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido - <b>Belfar</b>	comprimido	12000	0,06	720,00
215	BR0269592	Dimeticona 40 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	500	0,121	60,50
217	BR0273395	Dipirona sódica 500mg/ml sublingual comprimido - <b>Nova Química</b>	comprimido	100	0,28	28,00
222	BR0267205	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml - <b>Farmace</b>	frasco	200	0,60	120,00
236	BR0272602	Dropopropina 3 mg/ml frasco com 120 ml + cp med - <b>União Química</b>	frasco	30	4,30	129,00
244	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml ampola de 1 ml - <b>Hipolabor</b>	ampola	100	1,60	160,00
258	BR0305414	Extrato seco de grãos biloba 80 mg comprimido - <b>Prati</b>	comprimido	10000	0,22	2.200,00
264	BR0270798	Fexofenadina 120 comprimido - <b>Unichem</b>	comprimido	200	0,732	146,40
266	BR0267662	Fluconazol 150mg cápsula - <b>Medquímica</b>	cápsula	200	0,399	79,80
268	BR0272478	Flunarizina (dcloridrato de) 10 mg comprimido - <b>Vitamédic</b>	comprimido	15000	0,07	1.050,00

274	BR0267328	Fosfato de sódio monobásico monohidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptahidratado 60 mg/ml frasco de 130ml - <b>Cristalia</b>	frasco	100	5,20	520,00
305	BR0270220	Hidro cortizona 100mg ampola de 2 ml - <b>Teuto</b>	ampola	100	1,88	188,00
307	BR0270219	Hidro cortizona 500 mg ampola de 4 ml - <b>Teuto</b>	ampola	100	4,30	430,00
308	BR0267270	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral frasco 100ml - <b>Natulab</b>	frasco	100	2,33	233,00
321	BR0268331	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml - <b>Hipolabor</b>	frasco	200	0,65	130,00
337	BR0448804	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg comprimido - <b>Biobal</b>	comprimido	10000	0,10	1.000,00
356	BR0267692	Mebendazol 100 mg comprimido - <b>Belfar</b>	comprimido	100	0,247	24,70
368	BR0338517	Metronidazol creme vaginal 50gr - <b>Prati</b>	unid.	100	4,71	471,00
372	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20 mg/g creme vaginal bisnaga com 80 g + 14 aplicadores caixa com 1 unid - <b>Prati</b>	caixa	30	6,81	204,30
393	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg cápsula - <b>Teuto</b>	cápsula	1000	0,15	150,00
396	BR0268851	Norfloxacino 400 mg - <b>Medquímica</b>	comprimido	2000	0,32	640,00
398	BR0233632	Óleo Mineral 100% Frasco 100 ml - <b>Farmax</b>				

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

**Chevrolet**



CRUZE LT - AUTOMÁTICO, 2019, ÚNICA DONA, BX KM, IMPECÁVEL, NA GARANTIA. R\$ 99.990,00. FONE: 99137-3699.

S-10 LT - CAB. DUPLA, 4X4, AUTOMÁTICA + COURO, DIESEL, REVISADA, BX KM, ANO 2019. R\$ 179.990,00. FONE 99800-1707.

**Volkswagen**



POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

**Ford**



KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 49.990,00. FONE: 99136-5969.

**Fiat**



FIAT CRONOS HGT - AUTOMÁTICO, ANO 2020, REVISADO NA GARANTIA. R\$ 82.990,00. FONE 99966-2100.

**SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.**

**VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 32.990,00 - FONE: 99917-0588.**

**NEW FIESTA SE 1.6 - BRANCO, COMPLETO, 2015. R\$ 42.990,00. FONE: 99800-1707.**

**NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA**  
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

**Fecomércio PR**  
Sesc Senac PR

**ORIENTADOR DE ATIVIDADES**  
na área de Esportes - 25h

Vaga nº 212/2021 para Nova Londrina

Pré-requisitos: Ensino superior completo com Bacharelado em Educação Física e experiência comprovada em prescrição de exercícios nas áreas de musculação, condicionamento físico, periodização, ginástica, personal training e treinamento funcional.

Acesse [www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco](http://www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco) verifique os pré-requisitos e inscreva-se até dia 16/11/2021.

**CARVALHO POSTO MINAS**

**Gasolina Aditivada R\$ 6,36**

**Etanol R\$ 5,19**

**Diesel R\$ 5,16**

**DEVASSA 2,50 LATA GELADA**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

ITODOS JUNTOS

## Doença rara mobiliza pessoas em todo o mundo durante desafio esportivo

O desafio esportivo Volta ao Mundo pela Fibrose Cística segue a todo vapor, com o objetivo de dar visibilidade à fibrose cística, uma doença rara e ainda sem cura. Para isso, a Equipe de Fibra - projeto do Instituto Unidos pela Vida, que promove a iniciativa - convoca pessoas de todo o mundo para praticar atividades esportivas e completar um percurso total de 40 mil km, que corresponde a um giro pelo Planeta Terra. Desde o dia 9 de agosto, 313 pessoas participaram e 29.477 km já foram percorridos. O desafio acontece até o dia 22 de novembro e ainda dá tempo de se inscrever.



Objetivo é chamar a atenção para um problema grave de saúde

Os interessados podem baixar gratuitamente o aplicativo Equipe de Fibra, que está disponível para Android e iOS, fazer a inscrição por apenas R\$10,90 (o valor será totalmente revertido para ações de conscientização sobre a fibrose cística) e então escolher entre as modalidades de caminhada, corrida, bicicleta ou outros esportes que calculem quilometragem percorrida.

O participante tem a liberdade de praticar as atividades quantas vezes quiser, até 22 de novembro. Não há limites de tempo ou distância a ser percorrida individualmente, e a pessoa poderá computar seus dados no aplicativo durante todo o período do desafio. Sugere-se que cada participante faça de acordo com sua condição de saúde, res-

peitando as regras sanitárias da sua região.

A iniciativa é aberta a todo público que já pratica ou que pretende começar uma atividade física. "Queremos mobilizar as pessoas por meio do esporte e com isso tornar a fibrose cística mais conhecida. Quanto mais a doença for de conhecimento geral, mais pessoas terão acesso ao diagnóstico e ao tratamento precoce", explica Verônica Stasiak Bednarczuk de Oliveira, fundadora e diretora executiva do instituto.

O desafio Volta ao Mundo pela Fibrose Cística é uma ação da Equipe de Fibra, que faz parte do Programa de Incentivo à Atividade Física do Instituto Unidos pela Vida e visa incentivar a prática de exercícios físicos entre pessoas com fibrose cística e público geral. Para isso, divulga informações sobre o tema, compartilha exemplos de atletas, promove eventos e participa de provas nacionais e internacionais. "Em 2021 completamos 10 anos de

trabalho, com pessoas do grupo em diversos estados do país. Com esse desafio pretendemos continuar movimentando e impactando muitas vidas no Brasil e mundo afora", conta Cristiano Silveira, coordenador da Equipe de Fibra.

**Premiação** - Os 100 primeiros colocados no ranking geral, ou seja, que tiverem a maior quilometragem cadastrada, receberão um certificado de participação; os três primeiros colocados no ranking geral e os três primeiros do ranking "Pessoa com FC", residentes em território brasileiro, receberão também um troféu.

Todas as informações estão disponíveis tanto no aplicativo da Equipe de Fibra quanto no site do desafio, em suas versões em português ([www.voltaaomundo-fc.org.br](http://www.voltaaomundo-fc.org.br)) inglês ([www.aroundtheworldcf.org](http://www.aroundtheworldcf.org)) e espanhol ([www.vueltaal-mundofc.org](http://www.vueltaal-mundofc.org)).

O que é a fibrose cística?

A fibrose cística é uma

doença genética rara, ainda sem cura, que tem como principais sintomas tosse crônica, pneumonia de repetição, diarreia, pólipos nasais, suor mais salgado que o normal e dificuldade para ganhar peso e estatura. Quem tem fibrose cística precisa, como parte de seu tratamento, realizar atividade física para melhorar seu condicionamento cardio-respiratório e sua capacidade pulmonar.

**Sobre** - O Unidos pela Vida - Instituto Brasileiro de Atenção à Fibrose Cística é uma organização sem fins lucrativos que nasceu da necessidade latente de tornar a fibrose cística conhecida no Brasil, contribuindo pela busca de diagnóstico precoce e tratamento adequado. Em 2020, pelo 3º ano consecutivo, foi eleito uma das 10 Melhores ONGs de Pequeno Porte do Brasil. O instituto também realiza anualmente a campanha de conscientização Setembro Roxo, que chama a atenção para essa doença rara que acomete uma a cada 10 mil pessoas nascidas no país, mas atualmente tem apenas cerca de 6 mil diagnosticados.

**Serviço**  
Volta ao Mundo pela Fibrose Cística  
Quando: até 22 de novembro  
Inscrições: R\$10,90  
Aplicativo Equipe de Fibra disponível no Google Play e Apple Store.  
Informações ([www.voltaaomundofc.org.br](http://www.voltaaomundofc.org.br))

### publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 150 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1200 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000  
CNPJ 75.380.071/0001-06

"Administração Participativa"  
2021 | 2024

**LEI Nº 1.980/2021**

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 798.705,58 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1.007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
898	Centro Dia	R\$ 533.000,00
0	Recursos ordinários livres	R\$ 265.705,58

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior far-se-á mediante:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 REPASSE CONSTRUÇÃO PRÉDIO ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) do excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 REP. COM PRÉDIO SOCIAL - 191.
- R\$ 265.705,58 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito centavos) do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL, calculado nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias os dispositivos provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito do Município

Anexo I

Calculo de Excesso de Arrecadação receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

A	Arrecadação do primeiro período do ano anterior compreendido de 01/01 a 30/06	R\$ 3.678.131,58
B	Arrecadação do segundo período do ano anterior compreendido de 01/07 a 31/12	R\$ 3.376.056,09
C	Arrecadação do primeiro período do ano em curso compreendido 01/01 a 30/06	R\$ 4.799.254,91
D	Previsão orçamentária da receita para o ano em curso	R\$ 7.824.000,00
	Taxa de Incremento	1,3048

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

(+)	Arrecadação do 1º período do ano em curso	R\$ 4.799.254,91
(+)	Arrecadação provável do 2º período do ano em curso (excesso)	R\$ 4.405.104,44
(=)	Arrecadação total provável do ano em curso	R\$ 9.204.359,35
(-)	Previsão orçamentária da fonte no ano em curso	R\$ 7.824.000,00
(=)	Provável excesso de arrecadação	R\$ 1.380.359,35
(-)	Valor já utilizado	R\$ 327.000,00
(=)	Provável excesso disponível	R\$ 1.053.359,35

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação da atividade do empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: CO-CAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL inscrita no CNPJ N°: 79.114.450/0234-59 - ATIVIDADE: Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas - ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, n. 150-B, Centro - MUNICÍPIO: Querência do Norte - PR

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia para implantação de Pier no Rio Paraná e Centro de Informações Turísticas, instalado na Avenida Beira Rio, s/nº - Porto Rico - PR, não sendo necessário Estudo de Impacto Ambiental.

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA**

**VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**

**PARANAVEL** (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR

